

# Relatório Anual de Informações



## RAI 2023



Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS  
Rua do Carmo, 11 – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

# Sumário

Apresentação	3
Nossa história	5
Governança corporativa	7
Planos de benefícios	11
Relacionamento com Participantes e Assistidos	19
Serviços assistenciais	22
Investimentos	24
Recursos humanos	38
Certificação e habilitação	40
Aprovações	41
Agradecimentos	42
Anexos	43
Demonstrações Contábeis	44
Notas explicativas às Demonstrações Contábeis	56
Parecer atuarial – Plano CLT	98
Parecer atuarial – Plano RJU	99
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis	100
Parecer do Conselho Fiscal	103
Manifestação do Conselho Deliberativo	104

## Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS

Rua do Carmo, 11 / 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-020

CNPJ: 33.937.541/0001-08



[www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)



[www.facebook.com/siasprevidencia/](http://www.facebook.com/siasprevidencia/)



[www.instagram.com/siasprevidencia/](http://www.instagram.com/siasprevidencia/)



[www.linkedin.com/company/sias-sociedade-ibgeana-de-assistencia-e-seguridade/](http://www.linkedin.com/company/sias-sociedade-ibgeana-de-assistencia-e-seguridade/)



[www.youtube.com/@siasprevidencia](http://www.youtube.com/@siasprevidencia)



+55 (21) 9 7459-7918

### Conselho Deliberativo

Lauro Pimentel Junior (Presidente)	Indicado pela AFUSI
Francisco José Moreira Lopes	Indicado pelo IBGE
Millane Chaves da Silva	Indicada pelo IBGE
Maria Aparecida de Almeida Valadares	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Maria do Socorro Pacheco de Pinho	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Paula Dias Azevedo	Eleita pelos Participantes e Assistidos

### Conselho Fiscal

Maria Antonia Esteves da Silva (Presidente)	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Idília Marques Pereira	Eleita pelos Participantes e Assistidos
Max Athayde Fraga	Indicado pelo IBGE
Nadir Alves Barbosa Ribeiro	Indicada pelo IBGE

### Diretoria Executiva

Carlos Alberto Pereira	Diretor-Presidente
Luiz Augusto Britto de Macedo	Diretor Administrativo e Financeiro

### Expediente

Relatório Anual de Informações da SIAS – Exercício de 2023

Redação, edição e diagramação: equipe interna da SIAS

Documento disponível no site da SIAS – [www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)

# Apresentação

## RAI 2023

Na elaboração do presente relatório, foram seguidas as diretrizes contidas na Resolução nº 32/2019 do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na divulgação de informações aos participantes e assistidos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Diretrizes para a divulgação de informações aos participantes e assistidos:

- Emprego de linguagem clara e acessível a cada público, com tempestividade, regularidade, confiabilidade e segurança;
- Utilização, sempre que possível, de recursos didáticos, como infográficos, tabelas e lâminas informativas;
- Prioridade para o uso de plataformas digitais de comunicação;
- Disponibilidade das informações de interesse dos participantes e assistidos, de forma ativa, independentemente de solicitação.

A SIAS disponibiliza e mantém atualizado sítio eletrônico próprio na internet e endereço de correio eletrônico, além de outros canais de comunicação e atendimento, como redes sociais e aplicativos.

O Relatório Anual de Informações – RAI 2023 contém informações gerais e relevantes, apresentadas de forma clara e precisa, sobre o funcionamento da SIAS e sobre a situação de cada plano de benefícios, contendo informações sobre:

- Alterações em estatuto e regulamento, aprovadas junto à Previc em 2023;
- Quantidade de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, montante das contribuições recebidas e benefícios pagos;
- Situação atuarial dos planos de benefícios;
- Gestão dos investimentos dos planos de benefícios, incluindo informações sobre as políticas de investimentos;
- Limites aprovados nas políticas de investimentos para os planos de benefícios e PGA, adotadas para o exercício de 2024;

- Despesas administrativas e com investimentos, abrangendo os gastos referentes à gestão de carteiras, custódia, corretagens pagas, acompanhamento da política de investimentos, consultorias, honorários advocatícios, auditorias, avaliações atuariais e outras despesas relevantes por planos de benefícios;
- Composição e diversificação das aplicações contendo informações sobre investimentos por tipo de gestão, tipo de aplicação na carteira própria e segmento de aplicação;

O RAI 2023 da SIAS está disponível em sua íntegra, para leitura e impressão, no portal da Entidade ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)).

Boa leitura!

# Nossa história

## 45 anos em 2024

A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos, instituída em 1979 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com as finalidades de administrar planos de benefícios previdenciários e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários. Constituída sob a égide da Lei nº 6.435/1977, a Entidade é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29/05/2001, e segue às normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Ministério da Previdência, por meio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgãos responsáveis pela regulação, monitoramento e fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

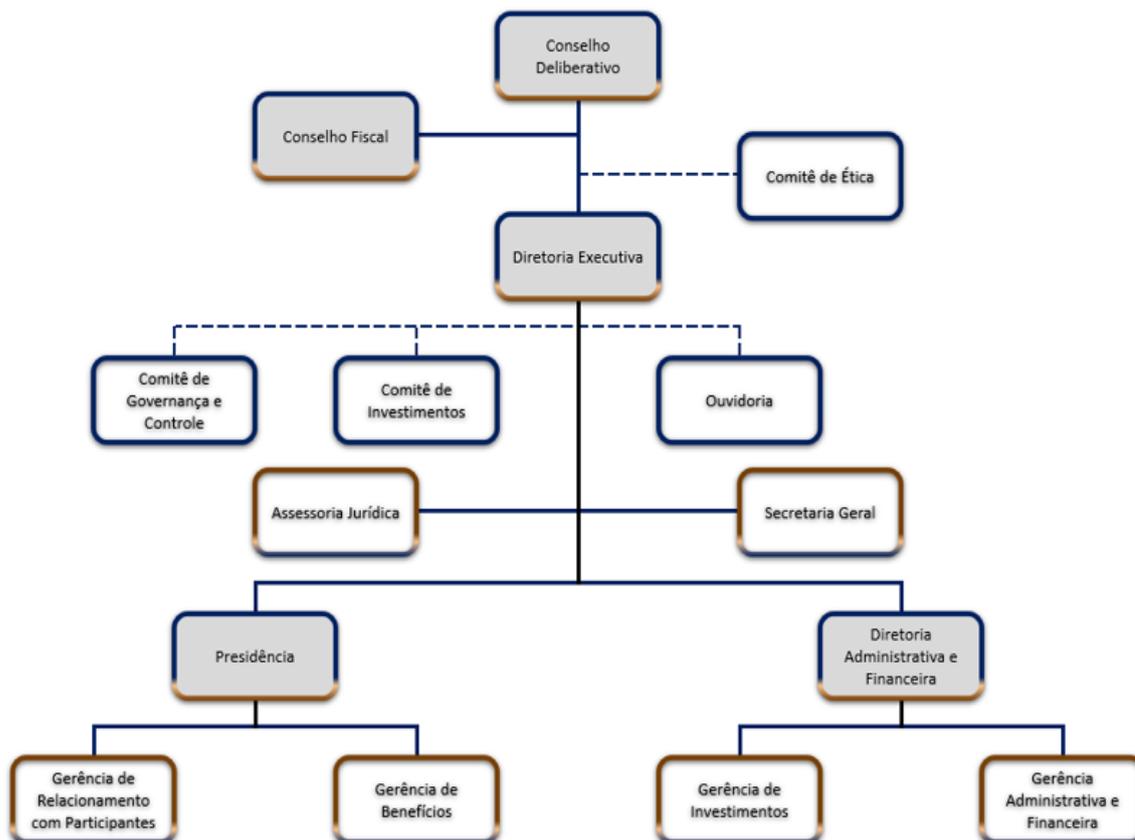
Criada por iniciativa de servidores do IBGE, originariamente para atuar na Campanha Ibgeana contra a Tuberculose (1950), a SIAS passou a operar no segmento de previdência complementar em 1979, com o objetivo de administrar plano de benefícios previdenciários para complementar a aposentadoria dos empregados do IBGE, então vinculados ao regime CLT, e seus beneficiários. A SIAS teve suas atividades iniciadas em 29/05/1979, nos termos da Resolução IBGE R. PR-10/79, de 16/05/79. Pela Portaria nº 1.474, de 11/04/1979, o Ministro da Previdência e Assistência Social aprovou o primeiro Estatuto da SIAS, bem como o seu funcionamento, conforme publicação no Diário Oficial da União de abril de 1979. Atualmente, a SIAS administra plano de benefícios de aposentadoria por invalidez e pecúlio (Plano RJU) para mais de 5.000 servidores ativos do IBGE e aposentados pelo Regime Jurídico Único, pagando mensalmente benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão para cerca de 220 assistidos. Aos servidores do IBGE aposentados pelo regime CLT, a SIAS mantém plano de benefícios de complementação de aposentadoria e pensão (Plano CLT), garantindo pagamento mensal de benefícios para quase 350 assistidos. Além disso, encontra-se aberto para adesões o PrevSIAS, instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS (AFUSI), plano familiar e de contribuição definida, com 10 anos de existência e quase 1.000 participantes, entre servidores e ex-servidores do IBGE, funcionários e ex-funcionários da SIAS e seus familiares. Os participantes e assistidos da SIAS também têm à disposição serviços assistenciais como plano médico-hospitalar, odontológico, emergências médicas e seguros com preços mais atrativos que os de mercado, oferecidos por meio de renomadas operadoras/seguradoras contratadas. Hoje são mais de 8.000 vidas inscritas. Após 44 anos de história, a SIAS permanece com o compromisso de buscar novidades e melhorias, atuando para a maior satisfação de seus participantes e assistidos que confiaram e confiam na missão da Entidade. Em 29 de maio de 2024, a SIAS completará 45 anos de bons serviços prestados a seus participantes, assistidos e beneficiários.



# Governança corporativa

## Estrutura organizacional

A Estrutura Organizacional da SIAS está disposta em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo, onde estão descritas as responsabilidades e atribuições de cada colegiado e das áreas de atividades da Entidade, sendo representada pelo seguinte organograma:



## Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios. A composição do Conselho Deliberativo, constituído por 6 (seis) membros titulares, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores, e representantes dos participantes e assistidos, sendo 3 (três) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 3 (três) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. O presidente do Conselho

Deliberativo, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros indicados pelos patrocinadores e instituidores. As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrem ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade. A composição do Conselho Fiscal, constituído por 4 (quatro) membros titulares, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores e dos representantes dos participantes e assistidos, sendo 2 (dois) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 2 (dois) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 anos, vedada a recondução. O presidente do Conselho Fiscal, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros eleitos. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente após o término de cada semestre e extraordinariamente quando necessário.

### **Diretoria Executiva**

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. É escolhida e nomeada pelo Conselho Deliberativo, sendo composta pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções. O Diretor-Presidente deve ser participante ou assistido da SIAS e vinculado à Patrocinadora-Instituidora por tempo superior a 02 (dois) anos. Conforme indicação do Conselho Deliberativo, em atendimento à legislação vigente, o Diretor-Presidente é o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) e o administrador responsável pela gestão de riscos. O Diretor Administrativo e Financeiro é o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e também o diretor responsável pela contabilidade.

### **Comitê de Investimentos**

De caráter não estatutário, o Comitê de Investimentos tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas nas políticas de investimentos e na gestão e acompanhamento dos investimentos da SIAS. O Comitê, composto por 5 (cinco) membros, se reúne ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente, sempre que necessário.

## Comitê de Governança e Controle

De caráter não estatutário, o Comitê de Governança e Controle tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas na formatação e gestão dos planos de benefícios administrados pela SIAS; e avaliar, monitorar e propor à Diretoria Executiva ações corretivas com relação aos riscos e controles operacionais visando atendimento ao previsto na legislação de regência, assim como o acompanhamento do calendário de obrigações. O Comitê, composto por 7 (sete) membros, se reúne ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente sempre que necessário, para avaliar a eficiência e eficácia de seus controles, com vistas a identificar, mitigar e controlar os riscos inerentes a sua atividade, contando inclusive com um sistema no qual os riscos são mapeados e tratados conforme seu impacto e frequência. Com base nos resultados apontados pelo referido sistema, auferidos após a avaliação minuciosa dos gestores da SIAS de todos os riscos, ao final de cada semestre o Conselho Fiscal emite relatório de controles internos, que é enviado à apreciação do Conselho Deliberativo.

## Comitê de Ética

De caráter não estatutário, o Comitê de Ética tem como objetivo aferir o conjunto de valores, princípios éticos, padrões de conduta e responsabilidades que orientem a atuação dos gestores da SIAS e prestadores de serviço. O Comitê, composto por 3 (três) membros, se reúne ordinariamente a cada ano ou extraordinariamente, sempre que necessário.

## Código de Ética

A SIAS possui Código de Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo que reúne um conjunto de normas de conduta que norteiam o comportamento dos integrantes dos órgãos colegiados, dirigentes, empregados, parceiros e prestadores de serviços. O Código define a competência do Comitê de Ética, bem como eventuais penalidades disciplinares. O Código de Ética está disponível para consulta no portal da Entidade ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)). Para a comunicação com o Comitê de Ética da SIAS, foi criado o endereço eletrônico [etica@sias.org.br](mailto:etica@sias.org.br). Por meio deste e-mail, os participantes, assistidos, empregados, prestadores de serviço e terceiros podem enviar qualquer representação de infração ética, como previsto no Código de Ética. Importante ressaltar que toda representação deve ser feita por escrito, estando garantido o sigilo do subscritor.

## Ouvidoria

De caráter não estatutário, a Ouvidoria é um órgão subordinado ao Diretor-Presidente da SIAS, sendo um canal neutro e imparcial, pautado pelos ditames da ética, bom senso e celeridade, para o recebimento e apreciação de sugestões, elogios, reclamações e denúncias, bem como para a resolução de pleitos não solucionados de forma satisfatória pelos diversos setores da Entidade. Seu canal de comunicação é o endereço eletrônico [ouvidoria@sias.org.br](mailto:ouvidoria@sias.org.br) ou na aba OUVIDORIA do site da SIAS ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)).

## **Instrumentos normativos**

Além das normas previstas na legislação e no seu Estatuto, a SIAS mantém um conjunto de normas internas, baixadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo. Dentre os instrumentos normativos internos, destacam-se o Regimento Interno, o Código de Ética, os Manuais de Procedimentos, o Plano de Cargos e Salários, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Contingência Operacional, além de diversas Instruções Normativas.

## **Estatuto**

No exercício de 2023, não houve alteração no Estatuto Social da SIAS.

## **Regulamentos dos planos de benefícios**

Em 07/11/2023, por intermédio da Portaria Previc nº 994/2023, publicada nesta data no Diário Oficial da União, foi aprovada a alteração do regulamento do Plano de Aposentadoria da SIAS – PrevSIAS, que dentre outras medidas, implementou a modificação do nome do plano de benefícios para Plano de Previdência da SIAS – PrevSIAS (CNPB nº 2013.0011-18).

Os planos CLT, RJU, bem como o PGA, não sofreram alterações em seus respectivos regulamentos no exercício de 2023.

Importante registrar que a SIAS encaminhou à Previc, em 15/10/2021, proposta de alteração do regulamento referente ao Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU, em atendimento à determinação exarada pelo órgão fiscalizador por intermédio do Ofício nº 37/2021/ERRJ/DIFIS/PREVIC. Ressalte-se, entretanto, que até o fechamento do exercício de 2023 a Previc não havia apreciado a proposta enviada pela SIAS.

# Planos de benefícios

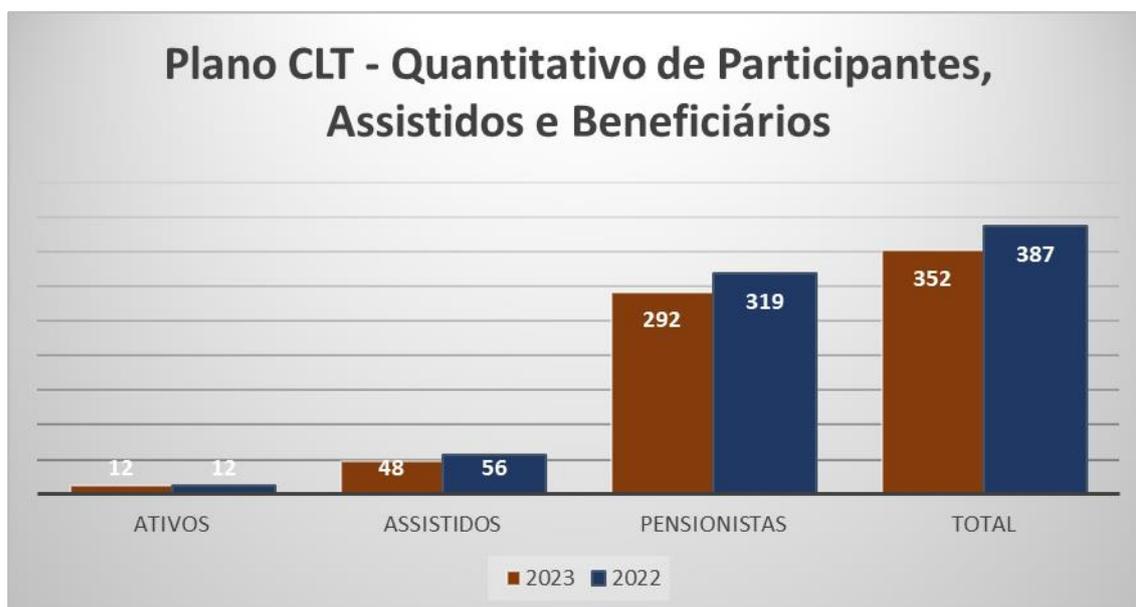
## Benefícios previdenciários

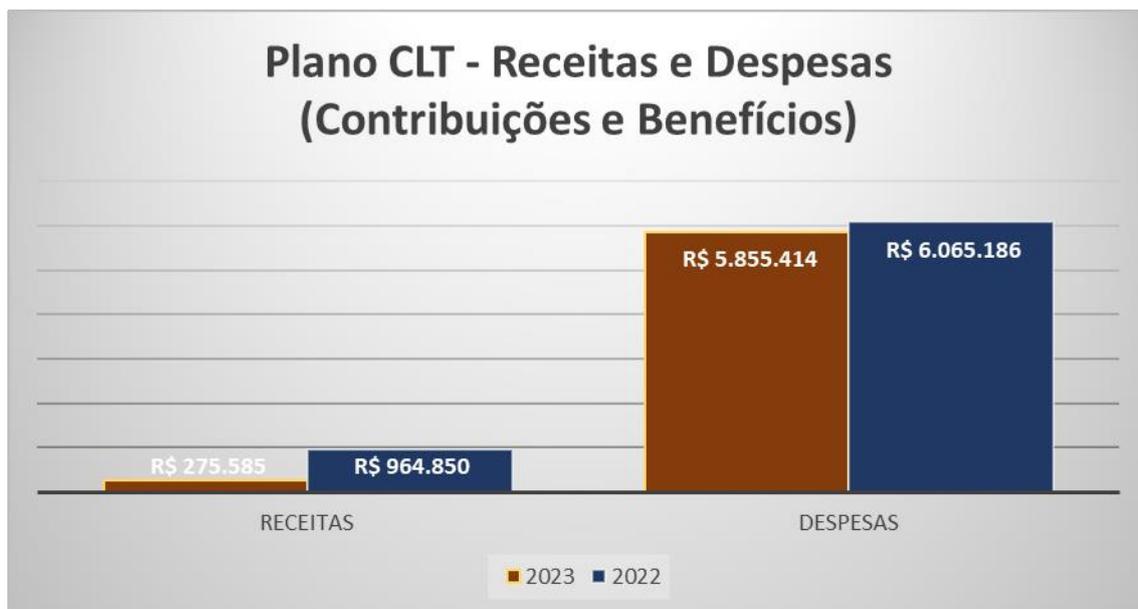
Na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar, a SIAS tem como objetivo primordial a administração e a execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, na forma de seu estatuto, regulamentos e legislação vigente. Os Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela SIAS, cujos regulamentos estão disponíveis no site da Entidade, são os seguintes:

### Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - Plano CLT (Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1979.0011-38)

Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

A seguir, dados sobre o Plano CLT – bases dezembro/2023 e 2022.



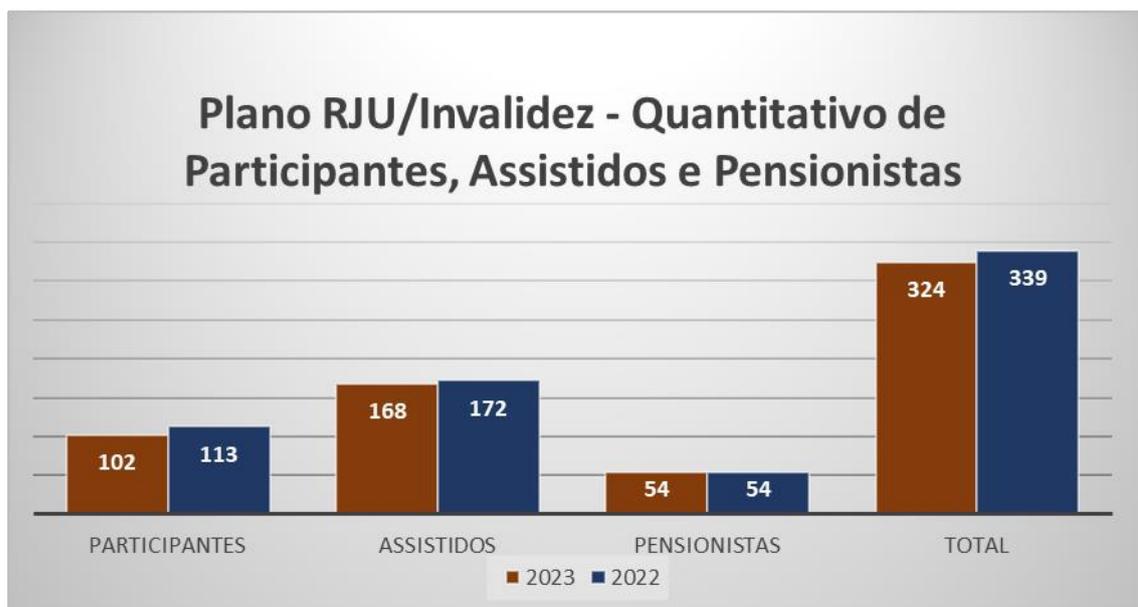


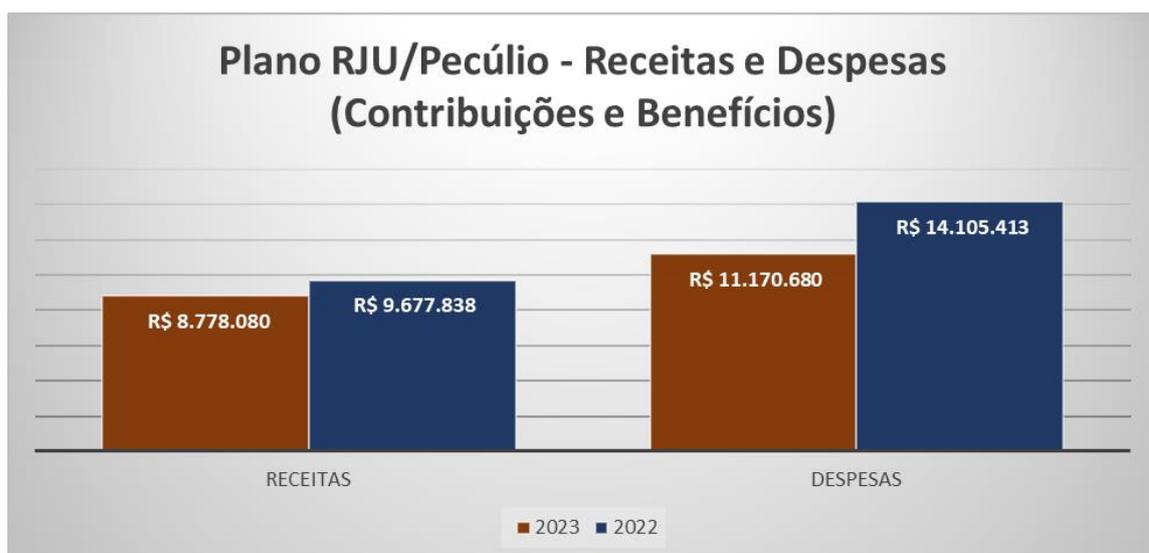
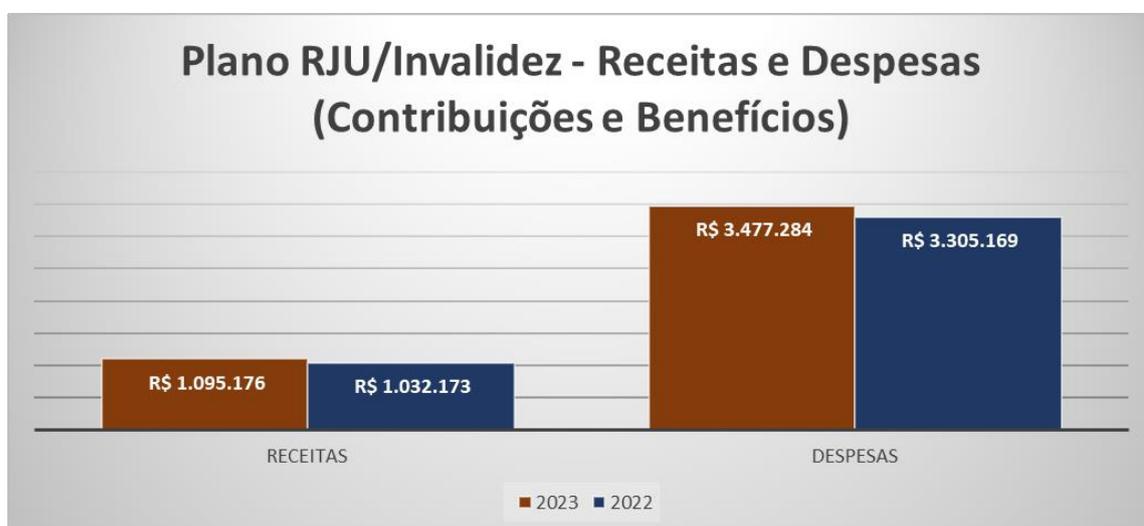
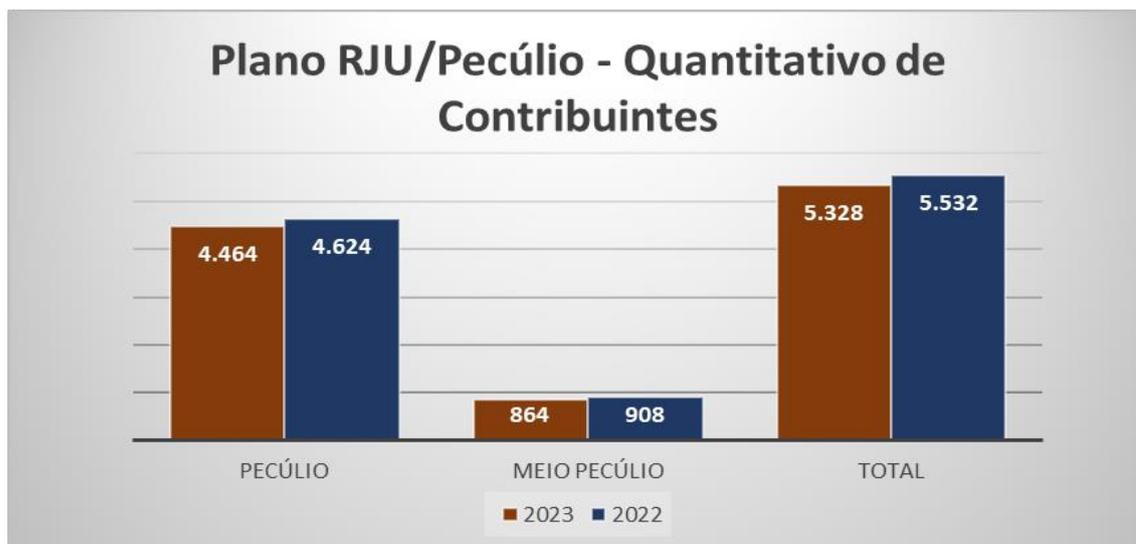
### Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único - Plano RJU

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1991.0012-74)

Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo garantir aos servidores do IBGE a cobertura dos benefícios que o regime RJU não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e reversão em pensão; e pecúlio por morte).

A seguir, dados sobre o Plano RJU – bases dezembro/2023 e 2022.





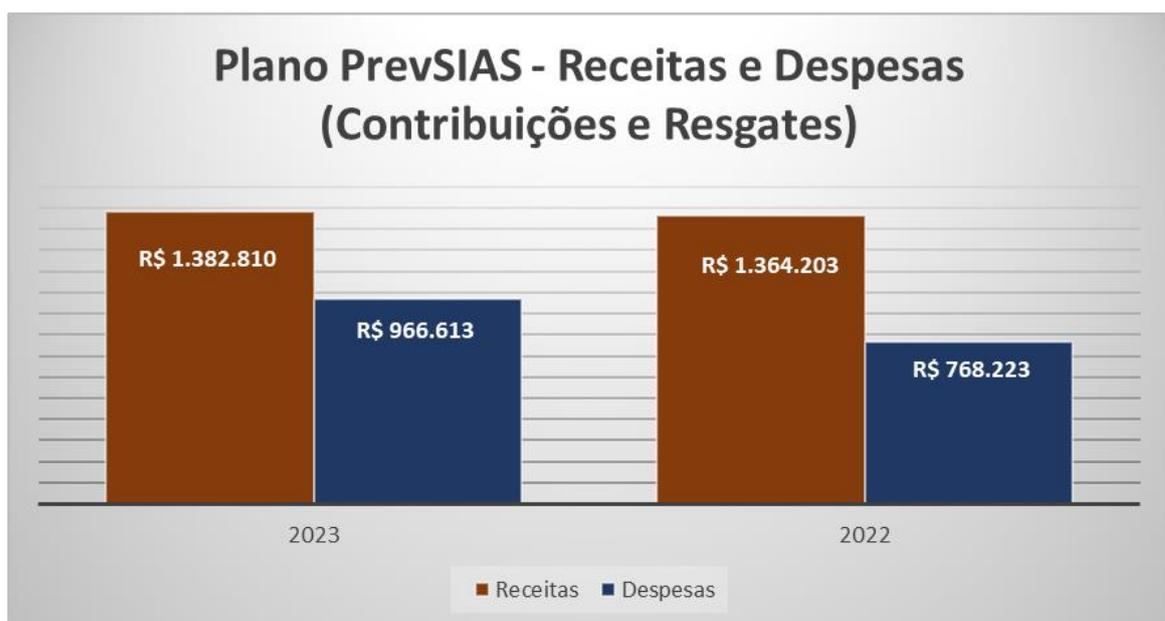
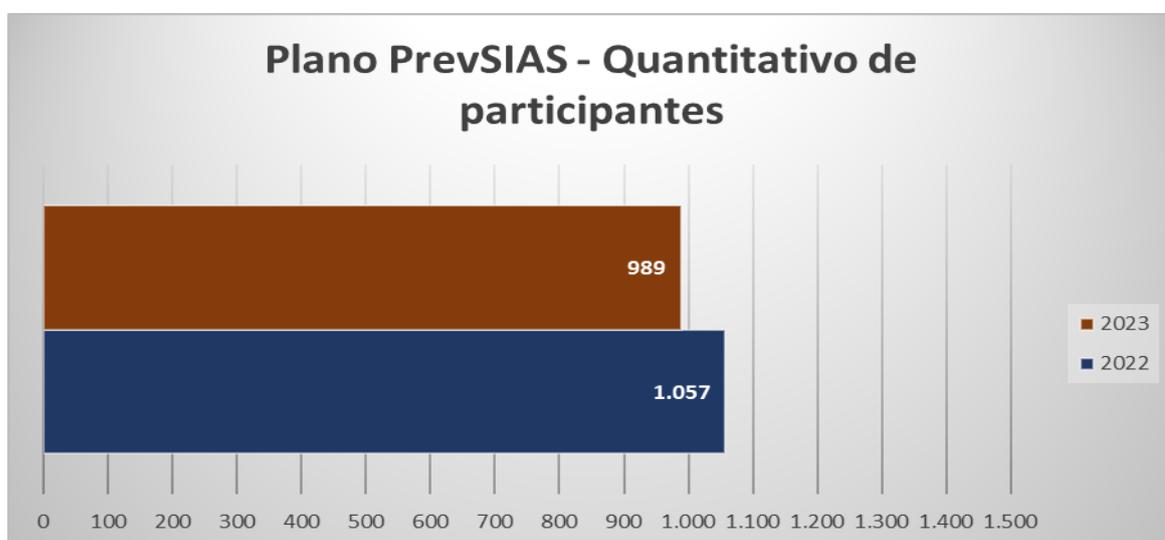
## Plano de Aposentadoria SIAS – Plano PrevSIAS

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 2013.0011-18)

Plano Familiar estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) que tem como objetivo permitir aos servidores e ex-servidores do IBGE, inclusive temporários, funcionários e ex-funcionários da SIAS, e seus grupos familiares, a acumulação de recursos para custear o recebimento de benefícios de renda programada, aposentadoria por invalidez e pecúlio por morte.

O Plano PrevSIAS iniciou suas operações em janeiro de 2014 e é instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI.

A seguir, dados sobre o Plano PrevSIAS – bases dezembro/2023 e 2022.



## Estudos técnicos de convergência das taxas de juros

Em 2023, na forma da legislação vigente, foram realizados os estudos técnicos de convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial, com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Os resultados dos estudos indicaram a utilização das novas taxas de juros para os planos, a saber: Plano CLT: 4,58%; Plano RJU: 5,04%. Nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, constantes deste RAI, estão apresentados mais detalhes sobre os estudos.

## Estudos técnicos de aderência das premissas e hipóteses atuariais

Também na forma da legislação vigente, foram realizados testes de aderência das premissas e hipóteses atuariais elaborados pela ATEST Consultoria Atuarial a serem utilizadas nas reavaliações atuariais dos Planos de Benefícios CLT e RJU, data-base 31/12/2023.

O estudo técnico realizado para o Plano RJU sugere-se a alteração da Tábua de Mortalidade Geral para a AT-2000 Básica Masculina Suavizada em 10%, utilizada até 2021. Ademais, é recomendável que o Teste seja realizado novamente no próximo ano, após os ajustes necessários a serem implementados na atual base de dados do plano. Todos os procedimentos e cálculos foram realizados observando o comportamento dos dados e o Regulamento vigente. As hipóteses refletem o histórico de dados da própria Entidade e posicionamento da patrocinadora.

O reduzido número de participantes, assistidos e beneficiários do Plano CLT não possibilita a ocorrência de eventos (óbitos, desligamentos, invalidez) suficientes para realização do teste de aderência de hipóteses. Diante da insuficiência de dados, optou-se pela manutenção das hipóteses utilizadas no exercício anterior, baseadas no último teste de aderência realizado para o Plano RJU, cuja massa de participantes, assistidos e beneficiários possui a mesma patrocinadora e características semelhantes à do CLT. Por se tratar de um plano de contribuição definida, os estudos não se aplicam ao Plano PrevSIAS.

Os referidos estudos técnicos foram aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, com Parecer favorável do Conselho Fiscal e encontram-se disponíveis para consulta no site da SIAS ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)).

## Reavaliação atuarial 2023

Com base nos resultados dos estudos técnicos mencionados, foram elaboradas as reavaliações atuariais 2023 dos Planos CLT e RJU, disponíveis para consulta no site da SIAS ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)). Observe-se que, por se tratar de um plano de contribuição definida, a reavaliação atuarial não se aplica ao Plano PrevSIAS.

### Ajuste de precificação

#### Plano CLT

Em atendimento à Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação, correspondente a R\$ 1.636.120,62 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, resultando em superavit no valor de R\$ 47.968.997,25. Os requisitos utilizados no cálculo estão em conformidade com a citada Resolução. Apurada a duração do passivo de 8,0196 anos, verifica-se que deverá ser alocado R\$ 11.922.984,71 na conta de Reserva de Contingência e R\$ 34.409.891,92 na conta de Reserva para Revisão do Plano.

#### Plano RJU

Em atendimento à Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R\$ 1.968.957,00 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de R\$ 2.937.300,16. Os requisitos utilizados no cálculo estão em conformidade com a citada Resolução. Apurada a duração do passivo de 10,6311 anos, verifica-se que o resultado deverá ser totalmente alocado na conta de Reserva de Contingência. As alíquotas destinadas à contribuição normal e adicional, não foram alteradas.

### Resumo dos pareceres atuariais

#### Plano CLT

Elaborado pela ATEST – Consultoria Atuarial, o Parecer Atuarial do Plano CLT demonstrou que, apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit de R\$ 46.332.876,63, equivalente a 97,15% do total de Provisões Matemáticas. Demonstrou também que, apurada a duração do passivo de 8,0196 anos, deverá ser alocado R\$ 11.922.984,718 na conta de Reserva de Contingência e R\$ 34.409.891,92 na conta de Reserva para Revisão, de acordo com a legislação vigente.

#### Plano RJU

Também elaborado pela ATEST – Consultoria Atuarial, o Parecer Atuarial do Plano RJU demonstrou que, apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios

apresenta superavit total de R\$ 968.343,16, equivalente a 2,54% do total de Provisões Matemáticas. Demonstrou também que, apurada a duração do passivo de 10,6311 anos, verifica-se que o resultado deverá ser totalmente alocado na conta de Reserva de Contingência, conforme preceitua a legislação vigente.

## Planos de Custeio

### Plano CLT

O Plano de Benefícios é custeado pelo recolhimento de contribuições mensais de participantes, assistidos e patrocinadores.

#### Contribuição Normal:

- Para os participantes e autopatrocinados: 1,3% sobre a parcela do Salário de Participação até o Teto do INSS; e 1,8% sobre a parcela do Salário de Participação que ultrapassar o Teto do INSS.
- Para os assistidos: 1,3% sobre a parcela do Suplemento até o Meio Teto do INSS; e 1,8% sobre a parcela do Suplemento que ultrapassar o Meio Teto do INSS.
- Para os beneficiários: não há;
- Para a patrocinadora SIAS: No caso de participantes e assistidos equivalente ao total de contribuições por eles vertidas, inclusive sobre o 13º salário;
- Para o patrocinador IBGE: valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-servidores do IBGE.

#### Contribuição Adicional:

- Não há.

#### Cobertura das despesas administrativas:

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios do plano.

### Plano RJU

O Plano de Benefícios é custeado pelo recolhimento de contribuições mensais de participantes e assistidos em duas formas:

## **Cobertura das suplementações de aposentadoria por invalidez, reversível em pensão**

### **Contribuição Normal:**

- Participante: 0,322% sobre o salário de participação;
- Assistido: 2,441% sobre a suplementação;
- Beneficiário: não há.

### **Contribuição Adicional:**

- Participante: não há;
- Assistido: 32,00% sobre a suplementação;
- Beneficiário: não há.

## **Cobertura do Pecúlio por Morte**

- Pecúlio Pleno (benefício correspondente a 10 vezes o salário real de benefício): 1,36% sobre o salário de participação ou salário de benefício; ou
- Meio Pecúlio (benefício correspondente a 5 vezes o salário real de benefício): 0,68% sobre o salário de participação ou salário de benefício.

## **Cobertura das despesas administrativas**

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios, deduzidas as receitas administrativas.

## **Plano PrevSIAS**

O valor mínimo de contribuição mensal é de uma Unidade Previdenciária (UP), que é atualizada anualmente pelo INPC/IBGE, que corresponde em 2024 a R\$ 99,58 (R\$ 95,89 em 2023).

## **Cobertura das despesas administrativas**

- Custeio das despesas administrativas: 4% sobre as contribuições vertidas ao plano.

# Relacionamento com Participantes e Assistidos

## Central de atendimento

Com o objetivo de promover a satisfação e fidelização do participante e assistido, a SIAS desenvolve políticas de relacionamento de longo prazo, aprimorando a qualidade do atendimento e da informação e, para tanto, disponibiliza os canais de comunicação a seguir:

1. Eletrônico (e-mail) - O atendimento é realizado por meio do endereço atendimento@sias.org.br e as mensagens direcionadas a esse endereço são respondidas no menor tempo possível;
2. Portal da SIAS – Os participantes e assistidos também podem encaminhar mensagens por meio do site da SIAS, clicando no botão CONTATO;
3. Telefone - os participantes e assistidos também podem solicitar serviços e esclarecer dúvidas pelo telefone (21) 2505-0050;
4. Whatsapp –a SIAS disponibiliza também o atendimento pelo Whatsapp (21) 97459-7918, visando facilitar ainda mais o contato com participantes, assistidos e beneficiários;
5. Presencial - Rua do Carmo, 11 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro. O atendimento presencial na SIAS é feito às terças, quartas e quintas-feiras, das 10h às 16h;
6. Pelo correio é possível também o envio das solicitações (cartas/requerimentos). Em virtude da pandemia o malote do IBGE foi suspenso e até o momento a rotina não foi retomada.

## Quantitativo de atendimentos

No quadro a seguir estão demonstrados o quantitativo de atendimentos realizados no decorrer do ano de 2023, em comparação com o ano de 2022.

Tipo	2023	2022
Eletrônico (e-mail)	3.258	3.908
Telefone	259	574
Presencial	574	358
Carta / Requerimento	427	348
Facebook	5	5
Portal SIAS	338	778
WhatsApp	4.741	3.779
<b>Total</b>	<b>9.602</b>	<b>9.750</b>

## Comunicação Institucional

A SIAS mantém importantes canais de comunicação institucional. Cada um com objetivos específicos, os meios de comunicação da SIAS têm a finalidade de propiciar aos seus participantes e assistidos informações ágeis, úteis e confiáveis. São eles:

1. SIAS Comunica – informativo aos participantes e assistidos expedido por e-mail, sempre que seja necessária a divulgação de assunto relevante. Em 2023, foram divulgados 80 SIAS Comunica. Em 2022 foram 64;
2. SIAS Notícias – revista eletrônica trimestral que divulga um resumo das principais notícias que envolvem a SIAS, o segmento de previdência e outros assuntos de interesse dos participantes e assistidos. Além de ser disponibilizada no site da SIAS, desde a Edição nº 65, relativa ao 3º trimestre de 2022, retornou-se o envio da SIAS Notícias também pelo correio, para os assistidos e pensionistas da SIAS;
3. NET SIAS – periódico digital mensal encaminhado aos participantes e assistidos com e-mail cadastrado. Traz informações sobre o cotidiano e notícias sobre a SIAS;
4. Facebook – canal de comunicação pela internet ([www.facebook.com/siasprevidencia](http://www.facebook.com/siasprevidencia)) por meio do qual os participantes, assistidos, pensionistas e público em geral podem enviar mensagens, tirar dúvidas e se atualizar dos assuntos da SIAS. Em 2023, foram realizados 145 posts. Em 31 de dezembro de 2023, a SIAS tinha 2.157 seguidores no Facebook;
5. Instagram – A SIAS criou sua página no Instagram ([www.instagram.com/siasprevidencia/](http://www.instagram.com/siasprevidencia/)) em julho de 2022, com o objetivo de ficar mais próxima dos participantes, assistidos e pensionistas. São divulgadas informações sobre finanças, previdência, saúde, serviços oferecidos pela SIAS,

entre outros assuntos. Em 2023, foram realizados 158 posts. Em 31 de dezembro de 2023, a SIAS tinha 400 seguidores no Instagram;

6. LinkedIn – Mais uma Rede Social criada pela SIAS em dezembro de 2022, para fortalecer ainda mais a marca e o objetivo da entidade. Disponível em [www.linkedin.com/company/sias-sociedade-ibgeana-de-assistencia-e-seguridade/](http://www.linkedin.com/company/sias-sociedade-ibgeana-de-assistencia-e-seguridade/). Em 2023, foram realizados 45 posts. Em 31 de dezembro de 2023, a SIAS tinha 79 seguidores no LinkedIn;
7. SMS – canal de comunicação por mensagem de texto para envio de comunicados importantes;
8. Whatsapp - canal de comunicação por mensagem e áudio, que visa proporcionar um atendimento mais ágil.
9. Site SIAS - Em maio de 2023 foi lançado o novo site da SIAS ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)), com um design mais moderno e acessível, visando facilitar a navegação e a localização das informações importantes;
10. Canal do Youtube – Em 2023 o canal foi atualizado. (<https://www.youtube.com/@siasprevidencia>).

### **Programa de Educação Financeira e Previdenciária**

A SIAS manteve em 2023 a disseminação do FinanSIAS, Programa de Educação Financeira e Previdenciária, de caráter não obrigatório, com matérias acerca do assunto e disponibilizadas em seu site ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)), bem como em seu perfil nas Redes Sociais (Facebook, Instagram e LinkedIn).

## Serviços assistenciais

### Planos de saúde e seguros

A SIAS, como estipulante, de forma não obrigatória e de livre adesão, contrata serviços assistenciais para seus participantes, assistidos e beneficiários por meio da Mapma Administradora de Benefícios (Registro ANS nº 41756-4), na forma da Resolução Normativa ANS-RN Nº 196, de 14/07/2009.

Em 2023, foram disponibilizados planos médicos da Rede ASSIM SAÚDE com o objetivo de ampliar ainda mais as alternativas de acesso a saúde para os participantes e assistidos da SIAS;

Ao final dos exercícios de 2023 e 2022, a composição de usuários nos contratos de serviços assistenciais foi a seguinte:

Serviço	Prestador	Ano	Inscritos
Médico-hospitalar	Unimed-Rio	2023	5.437
		2022	6.845
Médico-hospitalar	Amil	2023	70
		2022	54
Médico-hospitalar	ASSIM	2023	53
		2022	0
Odontológico	Odontoprev	2023	921
		2022	1.022
Emergências Médicas	CTICor	2023	50
		2022	47
Seguro de Pessoas	Icatu	2023	1.505
		2022	1.262

Para fazer frente aos custos operacionais e administrativos dos serviços assistenciais, mensalmente as operadoras repassam à SIAS valores equivalentes aos seguintes percentuais sobre a arrecadação, com o devido registro contábil e alocação no Plano de Gestão Administrativa - PGA:

Valores expressos em R\$

Prestador	Custeio SIAS	2023	2022
Unimed-Rio - contrato 1	2% sobre o valor líquido arrecadado	1.288.297,40	1.345.661,46
Odontoprev	R\$ 1,00 por pessoa inscrita no plano	12.003,00	28.890,65
CTICor	Valor per capita e por faixa etária	379,56	391,20
Icatu	2% sobre o valor líquido arrecadado	281.797,02	239.647,22
Mapma: Unimed-Rio (contrato 2), Amil e Assim	2% sobre o valor líquido arrecadado	794.252,96	715.566,56

# Investimentos

## Relatório Resumo das Informações sobre o Demonstrativo de Investimentos

A SIAS disponibiliza, mensalmente, em seu portal na internet ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)) o Demonstrativo de Investimentos – DI, contendo informações detalhadas sobre os investimentos dos recursos dos planos de benefícios, bem como encaminha à Previc as referidas informações por meio do portal de sistemas daquele órgão de fiscalização.

As principais informações dos investimentos em 2023 estão a seguir detalhadas.

### Alocação

Os recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS estão aplicados nas modalidades e segmentos previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Nas notas explicativas às demonstrações contábeis encontra-se o detalhamento da carteira de investimentos. O quadro a seguir apresenta a distribuição por plano e segmento de aplicação e o total dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas.

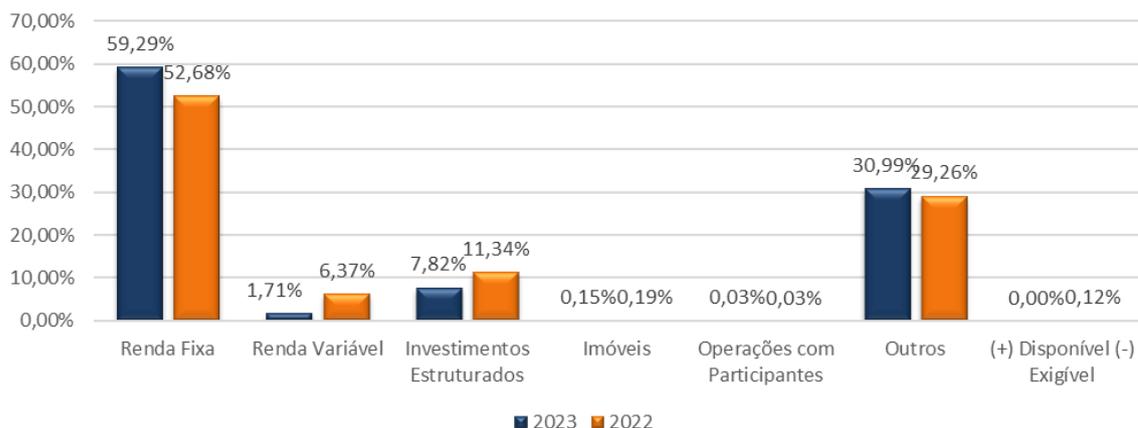
Valores expressos em R\$ mil

Segmentos	Ano	CLT	RJU	PREVSIAS	PGA	CONSOLIDADO	%
Renda Fixa	2023	31.643	65.191	8.796	11.480	117.111	59,29%
	2022	28.140	54.808	6.561	11.631	101.140	52,68%
Renda Variável	2023	981	1.798	209	399	3.387	1,71%
	2022	3.545	6.496	753	1.441	12.235	6,37%
Investimentos Estruturados	2023	3.841	8.637	950	2.021	15.449	7,82%
	2022	6.310	11.561	1.341	2.564	21.777	11,34%
Imóveis	2023	11	47	16	226	300	0,15%
	2022	39	255	24	52	370	0,19%
Operações com Participantes	2023	10	47	-	-	57	0,03%
	2022	13	39	-	-	52	0,03%
Outros (*)	2023	57.999	1.699	251	1.252	61.202	30,99%
	2022	55.057	911	206	1	56.176	29,26%
Subtotal	2023	94.487	77.420	10.221	15.379	197.507	100,00%
	2022	93.104	74.069	8.886	15.689	191.749	99,88%
(+) Disponível (-) Exigível	2023	1	2	2	4	9	0,00%
	2022	14	1	15	204	235	0,12%
(=) RGRT	2023	94.488	77.422	10.223	15.383	197.516	100,00%
	2022	93.118	74.070	8.901	15.894	191.983	100,00%

**Observação:**

Os recursos alocados em “Outros” dizem respeito às provisões de outros realizáveis de investimentos referentes a precatórios judiciais a receber (IR e OFND), no valor de R\$ 58.749 mil e de ativos escriturais que estão em processo de transferência da área escritural do Banco Bradesco para o Agente Custodiante da SIAS, Banco Itaú, no valor de R\$ 2.452 mil.

**Recursos Garantidores das Reservas Técnicas**



**Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND**

O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da Abrapp. Para determinação do valor a que cada Entidade tem direito, a Abrapp contratou a JCM Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de R\$ 35.791 mil no exercício de 2010.

Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das

Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R\$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluirá as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R\$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, não há, no momento, previsão de data para pagamento do precatório.

Em 20/07/2022 e 17/10/2022, a Previc emitiu, respectivamente, os Ofícios Circulares nº 14/2022/PREVIC e 19/2022/PREVIC, regulamentando a forma de contabilização dos créditos documentados nos precatórios emitidos em favor das EFPC, fato comunicado pela Diretoria Executiva da SIAS ao Conselho Deliberativo na RECOD nº 5/2022.

No final do exercício de 2022, a SIAS provisionou em balanço os recursos a receber referente às OFND no valor atualizado de R\$ 54.617.528,64, os quais estão registrados nas contas contábeis de Depósitos Judiciais e Recursais (Outros Investimentos).

Em virtude da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7604, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.200/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, por intermédio da qual se realizou a abertura de crédito extraordinário destinado ao pagamento de precatório da União Federal.

Em 29/12/2023, a União Federal efetuou o pagamento da requisição de precatório nº 22510014419, referente ao crédito de titularidade da SIAS. Outrossim, o levantamento dos valores depende da expedição de alvará judicial, procedimento estimado para o início do exercício de 2024.

### **Ativos Escriturais no Banco Bradesco**

No exercício, a SIAS registrou ativos escriturais de sua titularidade no Banco Bradesco. Tratam-se de debêntures participativas da Vale S/A e um resquício de ações às quais a Entidade detinha posições no passado. Referidos ativos estão em processo de transferência do Banco Bradesco para a carteira de investimentos da SIAS, custodiadas

no Banco Itaú. No fechamento do exercício de 2023, estes ativos estão contabilizados no valor de R\$ 2.452 mil.

## Gestão Interna e externa

Para a administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos de benefícios, a SIAS adota o sistema de gestão mista, onde parte dos recursos está sob a responsabilidade da gestão interna da Entidade e parte sob a responsabilidade de gestores de recursos, todas com registro na CVM. A gestão externa é realizada por meio de alocação de recursos em fundos de investimentos de condomínio aberto, selecionados pela SIAS conforme critérios qualitativos e quantitativos descritos em Manual Interno de Procedimentos de Gestão de Recursos. Ao final de 2023, a gestão interna representou 78,26% da carteira (72,98% em 2022), com R\$ 154.569 mil alocados nessa modalidade (R\$ 139.934 mil em 2022), cabendo à gestão externa 21,74% (27,02% em 2022) dos recursos, com R\$ 42.938 mil alocados nessa modalidade (R\$ 51.815 mil em 2022). As carteiras de cada segmento estão detalhadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Descrição		Gestão Interna	%	Gestão externa	%	Total	%
Carteira de Títulos Públicos	2023	93.010	47,09%	-	-	93.010	47,09%
	2022	83.336	43,46%	-	-	83.336	43,46%
Quotas FI RF	2023	-	0,00%	24.102	12,20%	24.102	12,20%
	2022	-	0,00%	17.804	9,28%	17.804	9,28%
Quotas FI RV	2023	-	0,00%	3.387	1,71%	3.387	1,71%
	2022	-	0,00%	12.235	6,38%	12.235	6,38%
Quotas FI Inv. Estruturados	2023	-	0,00%	15.449	7,82%	15.449	7,82%
	2022	-	0,00%	21.777	11,36%	21.777	11,36%
Investimentos Imobiliários	2023	300	0,15%	-	-	300	0,15%
	2022	370	0,19%	-	-	370	0,19%
Empréstimos e Financiamentos	2023	57	0,03%	-	-	57	0,03%
	2022	52	0,03%	-	-	52	0,03%
Outros Investimentos	2023	61.202	30,99%	-	-	61.202	30,99%
	2022	56.176	29,30%	-	-	56.176	29,30%
<b>Total dos Investimentos</b>	<b>2023</b>	<b>154.569</b>	<b>78,26%</b>	<b>42.938</b>	<b>21,74%</b>	<b>197.507</b>	<b>100,00%</b>
	<b>2022</b>	<b>139.934</b>	<b>72,98%</b>	<b>51.815</b>	<b>27,02%</b>	<b>191.749</b>	<b>100,00%</b>

## Gestão Externa

Valores expressos em R\$ mil

Descrição		Alocação	% Total	Tx. Adm.	Tx. Perf.	Gestor	Administrador
<b>Renda Fixa</b>							
Itaú Institucional Active	2023	24.102	46,51%	0,30%	-	Itaú Unibanco	Itaú Unibanco
	2022	17.804	34,36%	a.a.			
<b>Renda Variável</b>							
Navi Institucional	2023	-	0,00%	1,50%	20% s/ Ibovespa	Navi Capital	BEM DTVM
	2022	1.990	3,84%	a.a.			
Bradesco Selection	2023	1.722	3,32%	1,50% a.a.	-	BRAM	BEM DTVM
	2022	1.531	2,95%				
Vinci Mosaico	2023	-	0,00%	1,97% a.a.	20% s/ Ibovespa	Vinci	BEM DTVM
	2022	2.790	5,38%				
Neo Navitas	2023	-	0,00%	1,30%	20% s/ Ibovespa	Neo	Intrag
	2022	2.639	5,09%	a.a.			
Moat Capital	2023	-	0,00%	1,85%	20% s/ Ibovespa	Moat	Intrag
	2022	1.898	3,66%	a.a.			
Constellation Inst. Advis	2023	1.665	3,21%	2,00% a.a.	20% s/ Ibovespa	Constellation Asset	BNY Mellon
	2022	1.386	2,68%				
<b>Investimentos Estruturados</b>							
Absolute Vertex II	2023	3.097	5,98%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Absolute	BNY Mellon
	2022	5.886	11,36%				
Bahia Maráú	2023	1.366	2,64%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Bahia	BEM DTVM
	2022	1.467	2,83%				
Bahia Maráú Estruturado	2023	3.685	7,11%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Bahia	BEM DTVM
	2022	5.241	10,11%				
Novus Macro	2023	2.008	3,87%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Novus	Intrag
	2022	2.604	5,03%				
GAP Absoluto	2023	2.787	5,38%	1,95% a.a.	20% s/ CDI	GAP Asset	BNY Mellon
	2022	3.229	6,23%				
Ibíuna Hedge	2023	2.506	4,84%	1,96% a.a.	20% s/ CDI	Ibíuna	BEM DTVM
	2022	3.350	6,47%				
<b>Total da Gestão Externa</b>	<b>2023</b>	<b>42.938</b>	<b>83%</b>				
<b>Total da Gestão Externa</b>	<b>2022</b>	<b>51.815</b>	<b>100%</b>				

## Custos com a Administração dos Investimentos

No quadro a seguir, estão demonstrados os gastos da SIAS relativos à administração dos investimentos em 2023 comparativamente a 2022:

Valores expressos em R\$

Despesas	2023	%	2022	%
Pessoal e Encargos	1.224.750	64,34%	1.105.717	64,06%
Treinamento	15.580	0,82%	18.852	1,09%
Viagens e Estádias	32.204	1,69%	26.263	1,52%
Serviços de Terceiros	222.465	11,69%	200.516	11,62%
- Serviços de informática	121.838	#	97.572	#
- Assessoria Jurídica	11.999	#	19.573	#
- Auditoria	14.098	#	12.994	#
- Consultorias	16.703	#	13.777	#
- Outros	57.827	#	56.600	#
Despesas gerais	136.734	7,18%	109.114	6,32%
Depreciações/Amortizações	17.810	0,94%	17.098	0,99%
Tributos	60.493	3,18%	58.293	3,38%
Custódia dos Investimentos	193.460	10,16%	190.092	11,01%
<b>Total</b>	<b>1.903.496</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.725.946</b>	<b>100,00%</b>

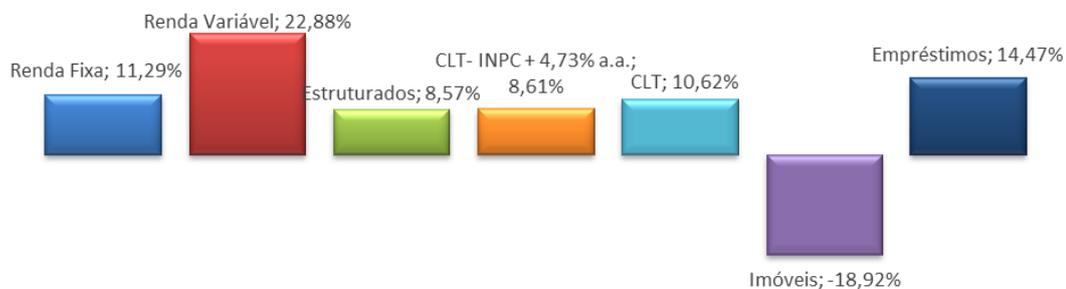
À exceção das despesas diretas de consultorias, agente custodiante (Banco Itaú) e tarifas de custódias (SELIC, CETIP e CBLC), as demais despesas foram calculadas em função do rateio contábil, constante do orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo da SIAS.

### Performance dos Investimentos

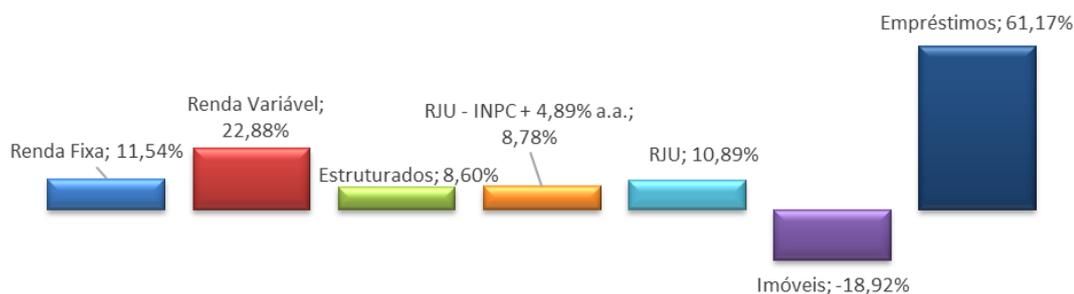
As rentabilidades dos investimentos dos Planos, em 2023, obtiveram os seguintes resultados: Plano CLT 10,62% (11,35% em 2022); Plano RJU 10,89% (11,71% em 2022); Plano PREVSIAS 10,48% (13,18% em 2022) e PGA 10,79% (11,74% em 2022). As rentabilidades dos Planos de Benefícios foram superiores às suas metas atuariais conforme: Plano CLT => INPC + 4,73% equivalente a 8,61% (11,04% em 2022); Plano RJU => INPC + 4,89% equivalente a 8,78% (11,01% em 2022). Adicionalmente, o Plano PREVSIAS superou sua meta de rentabilidade de INPC + 4,00% equivalente a 7,86% (10,17% em 2022) e a rentabilidade do PGA ficou próxima a sua meta de CDI + 1,00% equivalente 14,17% (13,48% em 2022).

Rentabilidade (%)	Descrição	2023	2022
Plano CLT	Renda Fixa	11,29%	12,41%
	Renda Variável	22,88%	-10,43%
	Inv. Estruturados	8,57%	20,33%
	Imóveis	0,00%	143,28%
	Empréstimos	14,47%	14,65%
	<b>Global</b>	<b>10,62%</b>	<b>11,35%</b>
Plano RJU	Renda Fixa	11,54%	12,43%
	Renda Variável	22,88%	-10,43%
	Inv. Estruturados	8,60%	20,33%
	Imóveis	0,00%	758,42%
	Empréstimos	61,17%	3,88%
	<b>Global</b>	<b>10,89%</b>	<b>11,71%</b>
Plano PREVSIAS	Renda Fixa	12,05%	12,50%
	Renda Variável	22,88%	-10,43%
	Inv. Estruturados	8,74%	20,33%
	Imóveis	0,00%	590,82%
	<b>Global</b>	<b>10,48%</b>	<b>13,18%</b>
PGA	Renda Fixa	11,40%	12,44%
	Renda Variável	22,88%	-10,43%
	Inv. Estruturados	8,37%	20,33%
	Imóveis	0,00%	707,84%
	<b>Global</b>	<b>10,79%</b>	<b>11,74%</b>
Metas	CLT - INPC + 4,73% a.a.	8,61%	11,04%
	RJU - INPC + 4,89% a.a.	8,78%	11,01%
	PREVSIAS - INPC + 4,00% a.a.	7,86%	10,17%
	PGA - CDI + 1,00% a.a.	14,17%	13,48%
Indicadores	INPC	3,71%	5,93%
	IPCA	4,62%	5,79%
	Ibovespa	22,28%	4,68%
	CDI	13,04%	12,36%
	Poupança	8,04%	7,90%
	IMA-B	16,05%	6,37%

CLT - Rentabilidade em 2023



### RJU - Rentabilidade em 2023



### PREVSIAS - Rentabilidade em 2023



### PGA - Rentabilidade em 2023



#### Observações:

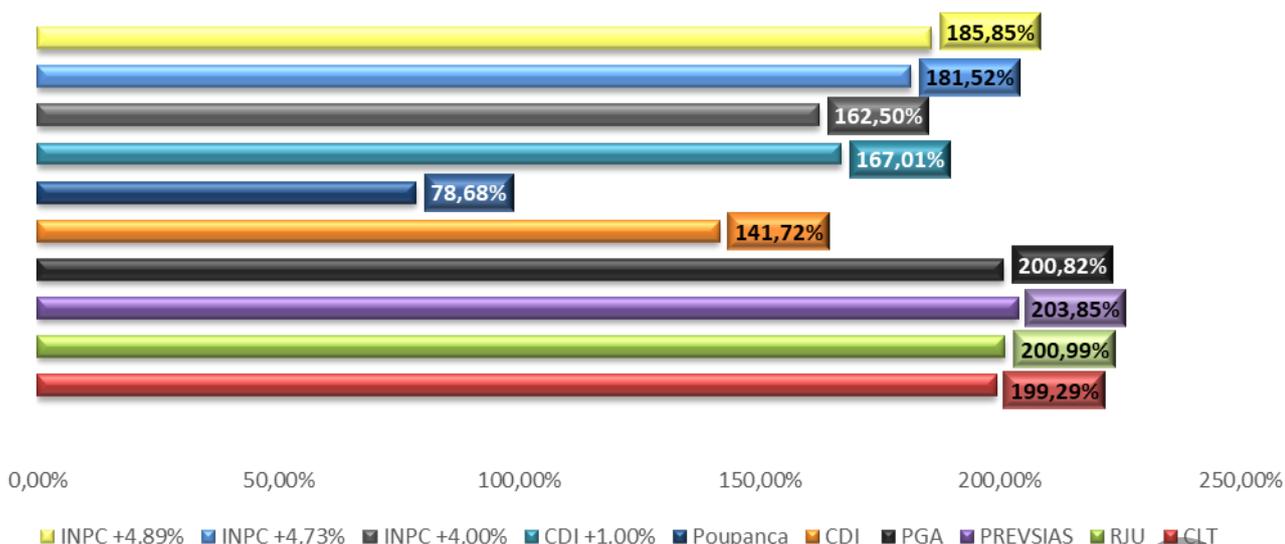
1. O resultado do segmento de Renda Fixa é decorrente da estratégia de alocação de recursos em Títulos Públicos Federais (NTN-B), classificados como “mantidos até o vencimento”, e em Fundos de Investimento Multimercado Institucional (fundo caixa).
2. Os resultados dos segmentos de Renda Variável e de Investimentos Estruturados refletem, respectivamente, as alocações em Fundos de Investimentos em Ações e Multimercados não Institucionais, posicionados nos mercados de bolsa de valores, juros, câmbio e dentre outros.

- O segmento de imóveis é composto pelo imóvel da Rua do Hospício – Recife (avaliado em R\$ 444 mil e provisionado para perda), que se encontra desocupado e com pendências de regularização. Adicionalmente, está registrada no segmento de imóveis a sala comercial situada na Avenida Franklin Roosevelt nº194, sala 206, Centro, Rio de Janeiro. O imóvel foi contabilizado pelo valor do laudo de avaliação, equivalente a R\$ 300 mil (370 mil em 2022), o que explica a queda da rentabilidade deste segmento no exercício de 2023.
- As concessões de empréstimos foram suspensas em 01/10/2009. Assim, o resultado positivo no período se deve à reversão de provisões contábeis (provisão de devedores duvidosos) deste segmento. A SIAS utiliza serviços de cobrança administrativa, de cobrança judicial e de órgão de proteção ao crédito (SERASA) visando ao recebimento dos valores em atraso. Os saldos das provisões contábeis seguem as regras da legislação e estão especificados nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

### Histórico de Rentabilidade dos Investimentos

No período de 2014 a 2023 (últimos 10 anos), as carteiras de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos administrados pela SIAS obtiveram rentabilidade acumulada equivalente a: CLT => 199,29%; RJU => 200,99%; PREVSIAS => 203,85% e PGA => 200,82%, superior ao resultado, no mesmo período, das metas dos Planos CLT (INPC +4,73%), RJU (INPC +4,89%), PREVSIAS (INPC +4,00%) e superior ao CDI e à caderneta de poupança.

Evolução - Rentabilidade x Meta atuarial x Indicadores de mercado



**Observações:**

1. Meta Atuarial Plano CLT: INPC + 4,73%.
2. Meta Atuarial Plano RJU: INPC + 4,89%.
3. Meta de Rentabilidade Plano PREVIAS: INPC + 4,00%.
4. Meta de Rentabilidade PGA: CDI + 1,00%.

**Políticas de Investimentos**

Conforme previsto na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, deve definir a política de investimento para a aplicação dos recursos de cada plano de benefício por ela administrado. A política de investimento de cada plano deve ser elaborada pela diretoria executiva e aprovada pelo conselho deliberativo da EFPC antes do início do exercício a que se referir. A EFPC deve adotar, para o planejamento da política de investimento dos recursos do plano de benefícios por ela administrado, um horizonte de, no mínimo, sessenta meses, com revisões anuais. A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimento devem observar a regulamentação da Previc.

A Instrução PREVIC nº 35, de 11/11/2020, dispõe que as Políticas de Investimentos devem conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I. a previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
- II. a meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação;
- III. a rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a que a política de investimento se refere, de forma acumulada e por exercício;
- IV. a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios;
- V. os objetivos para utilização de derivativos;
- VI. as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por setores da atividade econômica; e

- VII. as informações ou a indicação de documento em que conste procedimentos e critérios relativos a:
- apreçamento dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas;
  - avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações;
  - seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;
  - observância dos limites e requisitos da Resolução nº 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional;
  - operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, conforme §4º da Resolução no 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional, observado o sigilo da informação;
  - avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
  - separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância; e
  - mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

O requisito estabelecido no inciso I a V deve ser, preferencialmente, individualizado por perfil de investimento, quando houver.

A EFPC deve designar na Política de Investimentos o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) e o administrador ou os participantes do comitê responsável pela gestão de riscos.

No site da SIAS ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)) encontram-se disponíveis para consulta a íntegra das Políticas de Investimentos dos últimos cinco exercícios, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, contendo os itens mínimos exigidos pela legislação e outros mais.

## Informações referentes às Políticas de Investimento de 2023/2027 e 2024/2028

As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2023-2027 e 2024-2028, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo, em 15/12/2022 (RECOD nº 006/2022) e em 06/12/2023 (RECOD nº 006/2023), respectivamente. As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da Entidade ([www.sias.org.br](http://www.sias.org.br)).

### Benchmarks e Metas de Rentabilidade

Os benchmarks e metas de rentabilidade estabelecidos nas Políticas de Investimentos estão descritos a seguir:

Segmento	Plano CLT - Política de Investimentos			
	2023-2027		2024-2028	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,73% a.a	INPC + 4,73% a.a.	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a
Renda Fixa	INPC + 4,73% a.a	INPC + 4,73% a.a.	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,79% a.a.	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,20% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 4,73% a.a	INPC + 4,73% a.a.	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,73% a.a	INPC + 4,73% a.a.	INPC + 4,58% a.a	INPC + 4,58% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,51% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.

Segmento	Plano RJU - Política de Investimentos			
	2023-2027		2024-2028	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,79% a.a.	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,20% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 4,89% a.a.	INPC + 5,04% a.a.	INPC + 5,04% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,51% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.

Segmento	Plano PREVSIAS - Política de Investimentos			
	2023-2027		2024-2028	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,79% a.a.	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,20% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,51% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.

Segmento	PGA - Política de Investimentos			
	2023-2027		2024-2028	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	CDI + 1,00% a.a.	CDI + 1,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,79% a.a.	IBOVESPA	INPC + 9,85% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,20% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 8,26% a.a.
Investimentos Imobiliários	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,51% a.a.	MSCI WORLD (BRL)	INPC + 10,33% a.a.

## Enquadramento aos Limites de Alocação

Os recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS foram aplicados nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.994/2022, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimento aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir que retrata a posição em 31/12/2023:

Segmentos	Res. CMN Nº 4.994		PI 2023 a 2027		% sobre RGRT - 31/12/2023			
	% Mínimo	% Máximo	% Mínimo	% Máximo	CLT	RJU	PrevSIAS	PGA
Renda Fixa	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	94,65%	85,96%	88,54%	84,63%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	20,00%	0,93%	2,12%	1,81%	2,23%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	15,00%	4,12%	11,45%	9,27%	12,74%
Investimentos Imobiliários	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,19%	0,19%	0,19%	0,17%
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%	0,01%	0,06%	0,00%	0,00%
Investimentos do Exterior	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%	0,10%	0,22%	0,19%	0,23%

## Alocação de Recursos, Limites de Aplicação e Benchmark

Os Recursos Garantidores dos planos administrados pela SIAS devem ser aplicados nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Segmento de aplicação	Planos	Alocação objetivo 2023-2027	Alocação objetivo 2024-2028	Políticas de Investimentos		RESOLUÇÃO CMN 4.994	
				Limite inferior	Limite superior	Limite inferior	Limite superior
Renda Fixa	CLT	80,17%	87,25%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	RJU	76,00%	89,62%				
	PREVSIAS	78,00%	90,00%				
	PGA	78,00%	90,00%				
Renda Variável	CLT	11,16%	2,40%	0,00%	20,00%	0,00%	70,00%
	RJU	11,92%	1,23%				
	PREVSIAS	10,00%	0,00%				
	PGA	10,00%	0,00%				
Investimentos estruturados	CLT	8,59%	9,84%	0,00%	15,00%	0,00%	20,00%
	RJU	11,98%	8,89%				
	PREVSIAS	12,00%	10,00%				
	PGA	12,00%	10,00%				
Investimentos Imobiliários	CLT	0,04%	0,48%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	RJU	0,04%	0,19%				
	PREVSIAS	0,00%	0,00%				
	PGA	0,00%	0,00%				
Operações c/ participantes	CLT	0,04%	0,03%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%
	RJU	0,06%	0,07%				
	PREVSIAS	0,00%	0,00%				
	PGA	0,00%	0,00%				
Investimentos no Exterior	CLT	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	RJU	0,00%	0,00%				
	PREVSIAS	0,00%	0,00%				
	PGA	0,00%	0,00%				

## Código de Autorregulação em Governança de Investimentos

As Políticas de Investimentos da SIAS estabelecem princípios e regras relacionadas ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS, cujo principal objetivo é estabelecer parâmetros pertinentes aos assuntos endereçados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, respeitando a sua forma, estrutura e porte. A Adesão ao referido Código é voluntária, gratuita e não se sobrepõe à legislação e regulamentações vigentes, devendo a SIAS cumprir, como condição mínima, a legislação aplicável. A SIAS aderiu ao referido Código em 02 de junho de 2017. O conteúdo do Código pode ser consultado no site da ABRAPP.

# Recursos Humanos

## Quadro de pessoal

Ao final de 2023, a SIAS contava com 19 empregados em seu quadro de pessoal. Nos últimos anos houve significativa transformação das atividades operacionais, caracterizada pela otimização de processos e pela redução da quantidade de empregados, como consequência da estratégia de gestão da Entidade. Importante observar que a referida otimização não prejudicou a qualidade dos serviços prestados pela SIAS. Antes mesmo da obrigatoriedade de adequação de despesas administrativas, impostas pelas normas que regulam o funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a SIAS já vinha adotando medidas que visavam a sustentabilidade econômico-financeira da Entidade, sempre priorizando a qualidade de seu grupo de empregados e dos serviços prestados. A SIAS conta com um Plano de Cargos e Salários que permite aos empregados progressão funcional, desde que atendidos requisitos pré-determinados e estejam adequados às necessidades da Entidade e seus limites orçamentários.

## Capacitação

O aperfeiçoamento técnico e profissional dos membros dos órgãos estatutários e do quadro funcional da SIAS é constante, sendo frequente a participação em cursos e seminários. A SIAS participa das seguintes Comissões Técnicas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP: Assuntos Jurídicos; Planos Previdenciários; Investimentos; Governança e Riscos; Contabilidade; e Estratégias e Criação de Valor.

## Selo de engajamento

Pelo terceiro ano consecutivo, foi concedido à SIAS o Selo de Engajamento Abrapp. Nesta edição, assim como em 2022, a SIAS foi bem posicionada no ranking de engajamento, sendo classificada na categoria Bronze. A terceira edição do programa contou com 73 entidades inscritas e a pesquisa foi conduzida pela consultoria Numera.

O programa do Selo tem o objetivo de incentivar o maior engajamento dos colaboradores e equipes para enfrentar os desafios impostos pelo cenário atual de mudanças aceleradas.

O Selo Nacional de Engajamento é um programa que nasceu em 2021 por iniciativa do Comitê de Gestão de Pessoas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Abrapp e representa o reconhecimento aos esforços da

SIAS em proporcionar um ambiente colaborativo e de cooperação mútua. A pesquisa realizada para a verificar a elegibilidade ao Selo avalia o vínculo formado entre a entidade e seus colaboradores, fazendo com que o ambiente de trabalho seja produtivo e contributivo entre todos. O profissional engajado é aquele que se identifica com os objetivos e valores da empresa, sentindo-se realizado ao desempenhar suas atividades no ambiente de trabalho, apresenta uma postura empenhada, colaborativa e otimista, o que traz diversos benefícios para a rotina da organização.

A pesquisa foi conduzida pela Consultoria Numera People Analytics, organização escolhida pela Abrapp.



# Certificação e habilitação

## Qualificação

Em 31/12/2023, na forma da legislação vigente, todos os membros dos órgãos estatutários da SIAS estavam regularmente certificados e habilitados perante a Previc, possuindo certificação emitida por instituições habilitadas, como o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS).

Também na forma da legislação vigente, todos os profissionais envolvidos nos processos decisórios de investimentos estão devidamente certificados, conforme descrito abaixo.

Os membros da Diretoria Executiva e do corpo funcional da SIAS possuem as seguintes certificações:

- Diretor-Presidente (ARPB) - certificação pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS) e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- Diretor Administrativo e Financeiro (AETQ) - certificação com ênfase em investimentos pelo ICSS e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- Gerente de Relacionamento com Participantes - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;
- Gerente Administrativo e Financeiro - certificações com ênfase em administração e com ênfase em investimentos pelo ICSS;
- Gerente de Benefícios - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;
- Gerente de Investimentos - certificação CPA-20 pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Assim, verifica-se que a SIAS possui 100% (cem por cento) dos membros do Comitê de Investimentos certificados.

## Aprovações

### Prestação de contas 2023

Em reunião realizada no dia 19 de março de 2024, o Conselho Fiscal da SIAS emitiu parecer favorável à aprovação das contas da SIAS do exercício de 2023, por unanimidade. No parecer, o Conselho Fiscal registrou que as Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da SIAS, estando em condições de serem submetidas à apreciação e manifestação do Conselho Deliberativo

Já o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária ocorrida no dia 25 de março de 2024 (RECOD 02/2024), com base no referido parecer do Conselho Fiscal e nos pareceres da Auditoria Externa Independente e da Consultoria Atuarial, bem como apoiados na prestação de contas da Diretoria Executiva, aprovou as Demonstrações Contábeis da SIAS relativas ao exercício de 2023.

Na mesma reunião, o Conselho Deliberativo também aprovou o custeio dos Planos de Benefícios administrados pela SIAS, para o ano de 2024, a vigor a partir do mês de abril, com base no exame dos resultados das Reavaliações Atuariais de 2023 relativas aos referidos Planos.

Os documentos citados fazem parte deste Relatório Anual de Informações.

# Agradecimentos

## 2023 – Quase chegando aos 45 anos

Como diz o velho ditado popular, *“mares calmos não formam bons marinheiros.”*

O ano de 2023 foi de muitas tempestades, mas a SIAS jamais desviou de sua rota e conseguiu navegar e lidar com as grandes ondas. Um exemplo foi o contorno da crise da Unimed-Rio retratando a atuação forte e responsável da SIAS em favor de seus participantes e assistidos. O desafio de solução do problema permanece em 2024, mas com boas perspectivas.

O PrevSIAS, um dos pioneiros no modelo de “plano família” entre os fundos de pensão do país, completou 10 anos de funcionamento, alcançando números expressivos em patrimônio e quantidade de participantes.

Na administração dos recursos dos planos, foram obtidos resultados acima das metas de desempenho, sem que isso representasse riscos e afastamento do perfil responsável na gestão dos investimentos.

No exercício, foi dada continuidade à modernização dos padrões de governança da entidade, trazendo, cada vez mais, segurança às suas atividades e tranquilidade a seus participantes e assistidos.

O modelo híbrido de trabalho, com alternância do teletrabalho com o trabalho presencial, implantado na SIAS desde a pandemia, foi mantido com sucesso. Nesse modelo, todos os serviços prestados continuam com a mesma presteza e qualidade habituais.

Pelo terceiro ano consecutivo, a SIAS recebeu o Selo de Engajamento Abrapp, programa que tem o objetivo de incentivar o maior envolvimento dos colaboradores e equipes para enfrentar os desafios impostos pelo cenário atual de mudanças aceleradas. A conquista do Selo representa o reconhecimento aos esforços da SIAS em proporcionar um ambiente colaborativo e de cooperação mútua.

Pela confiança depositada, a Diretoria Executiva da SIAS agradece aos participantes e assistidos, aos empregados, aos conselheiros, à patrocinadora-instituidora IBGE, à Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI, aos prestadores de serviços, fornecedores, associações e demais agentes.

Em 2024, ano em que completa 45 anos de existência, a SIAS continuará cumprindo com dedicação, eficiência e responsabilidade sua missão e objetivos!

**Documentos anexados ao RAI 2023**

- a) Demonstrações contábeis compostas por:
  - Balanço Patrimonial Consolidado;
  - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS, de forma consolidada;
  - Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA, de forma consolidada;
  - Demonstrac o do Ativo L quido - DAL, por plano de benef cios previdencial;
  - Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido - DMAL, por plano de benef cios previdencial; e
  - Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios - DPT, por plano de benef cios previdencial.
- b) Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis;
- c) Pareceres Atuariais por plano de benef cio previdencial;
- d) Parecer dos Auditores Independentes;
- e) Parecer do Conselho Fiscal com opini o sobre as Demonstraç es Cont beis; e
- f) Manifestac o do Conselho Deliberativo relativa   aprovaç o das Demonstraç es Cont beis.

# Demonstrações contábeis

## Balanço Patrimonial Consolidado

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Ativo	2023	2022	Passivo	2023	2022
<b>Disponível</b>	<b>9</b>	<b>234</b>	<b>Exigível Operacional</b>	<b>8.391</b>	<b>10.001</b>
			Gestão Previdencial	7787	9471
			Gestão Administrativa	604	530
			Investimento	-	-
<b>Realizável</b>	<b>204.179</b>	<b>197.503</b>	<b>Exigível Contingencial</b>	<b>5.196</b>	<b>4.945</b>
<b>Gestão Previdencial</b>	<b>826</b>	<b>809</b>	Gestão Previdencial	-	-
<b>Gestão Administrativa</b>	<b>5.847</b>	<b>4.945</b>	Gestão Administrativa	5.196	4.945
<b>Investimentos</b>	<b>197.506</b>	<b>191.749</b>	<b>Patrimônio Social</b>	<b>192.955</b>	<b>185.193</b>
Títulos Públicos	93.010	83.336	<b>Patrimônio de Cob. do Plano</b>	<b>143.314</b>	<b>136.342</b>
Fundos de Investimento	42.938	51.815	<b>Provisões Matemáticas</b>	<b>96.013</b>	<b>88.809</b>
Investimentos Imobiliários	300	370	Benefícios Concedidos	80.559	75.254
Operações com Participantes	57	52	Benefícios a Conceder	15.454	13.555
Recursos a Receber - Precatórios	58.749	56.176	<b>Equilíbrio Técnico</b>	<b>47.301</b>	<b>47.533</b>
Outros Realizáveis	2.452	-	<b>Resultados Realizados</b>	<b>47.301</b>	<b>47.533</b>
			Superávit Técnico Acumulado	47.301	47.533
			(-) Déficit Técnico Acumulado	-	-
<b>Imobilizado e Intangível</b>	<b>2.354</b>	<b>2.402</b>	<b>Fundos</b>	<b>49.641</b>	<b>48.851</b>
Imobilizado	2.351	2.398	Fundos Previdenciais	31.857	31.085
Intangível	3	4	Fundos Administrativos	17.784	17.766
<b>Total do Ativo</b>	<b>206.542</b>	<b>200.139</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>206.542</b>	<b>200.139</b>

## Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descri�o	2023	2022	Variac�o (%)
<b>A) Patrim�nio Social - Inicio do Exerc�cio</b>	<b>185.193</b>	<b>131.369</b>	<b>40,97%</b>
<b>1. Adic�es</b>	<b>34.499</b>	<b>84.309</b>	<b>-59,08%</b>
Contribui�es Previdenciais	9.138	11.759	-22,29%
Resultado Positivo L�quido dos Investimentos – Gest�o Previdencial	18.514	67.030	-72,38%
Receitas Administrativas	5.370	3.073	74,75%
Resultado Positivo L�quido dos Investimentos – Gest�o Administrativa	1.477	2.447	-39,64%
<b>2. Dedu�es</b>	<b>-28.457</b>	<b>-30.485</b>	<b>-6,65%</b>
Benef�cios	-20.600	-23.548	-12,52%
Resgates	-860	-656	31,10%
Outras Dedu�es	-10	-40	-75,00%
Resultado Negativo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	-157	-	-
Despesas Administrativas	-6.512	-5.978	8,93%
Resultado Negativo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	-28	-	-
Constitui�o L�quida de Conting�ncias – Gest�o Administrativa	-290	-263	10,27%
<b>3. Acr�scimo / Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)</b>	<b>6.042</b>	<b>53.824</b>	<b>-96,80%</b>
Provis�es Matem�ticas	7.205	7.773	-7,31%
Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	-232	48.754	-100,48%
Fundos Previdenciais	-948	-1.982	-52,17%
Fundos Administrativos	17	-721	-102,36%
<b>4. Outros Eventos do Patrim�nio Social</b>	<b>1.720</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>B) Patrim�nio Social – Final do Exerc�cio (A+3+4)</b>	<b>192.955</b>	<b>185.193</b>	<b>4,19%</b>

## Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descrição	2023	2022	Varição (%)
<b>A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior</b>	<b>17.766</b>	<b>18.487</b>	<b>-3,90%</b>
<b>1. Custeio da Gestão Administrativa</b>	<b>6.819</b>	<b>5.519</b>	<b>23,55%</b>
<b>1.1. Receitas</b>	<b>6.819</b>	<b>5.519</b>	<b>23,55%</b>
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	2.820	417	576,26%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	152	325	-53,23%
Receitas Diretas	2.398	2.330	2,92%
Resultado Positivo dos Investimentos	1.449	2.447	-40,78%
<b>2. Despesas Administrativas</b>	<b>6.512</b>	<b>5.979</b>	<b>8,91%</b>
<b>2.1. Administração dos Planos Previdenciais</b>	<b>6.512</b>	<b>5.979</b>	<b>8,91%</b>
Pessoal e encargos	4.664	4.304	8,36%
Treinamentos/congressos e seminários	59	73	-19,18%
Viagens e estadias	123	102	20,59%
Serviços de terceiros	847	781	8,45%
Despesas gerais	521	425	22,59%
Depreciações e amortizações	68	67	1,49%
Tributos	230	227	1,32%
<b>3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas</b>	<b>290</b>	<b>263</b>	<b>0,10</b>
<b>4. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa ( 1-2-3)</b>	<b>17</b>	<b>-721</b>	<b>-102,36%</b>
<b>5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)</b>	<b>17</b>	<b>-721</b>	<b>-102,36%</b>
<b>B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)</b>	<b>17.783</b>	<b>17.766</b>	<b>0,10%</b>

## Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descrição	2023	2022	Varição (%)
<b>1. Ativos</b>	<b>98.530</b>	<b>97.954</b>	<b>0,59%</b>
Disponível	1	14	-92,86%
Recebíveis Previdencial	4.043	4.836	-16,40%
Investimento	94.486	93.104	1,48%
Títulos Públicos	27.475	24.298	13,08%
Fundos de Investimento	8.990	13.697	-34,36%
Investimentos em Imóveis	11	39	-71,28%
Operações com Participantes	10	13	-23,08%
Recursos a Receber - Precatórios	57.191	55.057	3,88%
Outros Realizáveis	808	-	-
<b>2. Obrigações</b>	<b>140</b>	<b>482</b>	<b>-70,95%</b>
Operacional	140	482	-70,95%
<b>3. Fundos Não Previdenciais</b>	<b>4.042</b>	<b>4.822</b>	<b>-16,18%</b>
Fundos Administrativos	4.042	4.822	-16,18%
<b>4. Ativo Líquido (1-2-3)</b>	<b>94.348</b>	<b>92.650</b>	<b>1,83%</b>
Provisões Matemáticas	47.691	46.620	2,30%
Superávit/Déficit Técnico	46.333	45.720	1,34%
Fundos Previdenciais	324	310	4,52%
<b>Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>			
a) Equilíbrio Técnico	46.347	45.720	1,37%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.636	1.606	1,87%
<b>c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)</b>	<b>47.983</b>	<b>47.326</b>	<b>1,39%</b>

## Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descrição	2023	2022	Variação (%)
<b>1. Ativos</b>	<b>91.905</b>	<b>87.613</b>	<b>4,90%</b>
Disponível	2	1	100,00%
Recebível	14.484	13.542	6,96%
Investimento	77.419	74.070	4,52%
Títulos Públicos	50.443	44.649	12,98%
Fundos de Investimento	25.183	28.216	-10,75%
Investimentos em Imóveis	47	255	-81,57%
Operações com Participantes	47	39	20,51%
Recursos a Receber - Precatórios	55	911	-93,96%
Outros Realizáveis	1.644	-	-
<b>2. Obrigações</b>	<b>7.634</b>	<b>8.978</b>	<b>-14,97%</b>
Operacional	7.634	8.978	-14,97%
<b>3. Fundos Não Previdenciais</b>	<b>13.658</b>	<b>12.748</b>	<b>7,14%</b>
Fundos Administrativos	13.658	12.748	7,14%
<b>4. Ativo Líquido (1-2-3)</b>	<b>70.613</b>	<b>65.887</b>	<b>7,17%</b>
Provisões Matemáticas	38.112	33.299	14,46%
Superávit/Déficit Técnico	968	1.813	-46,61%
Fundos Previdenciais	31.532	30.775	2,46%
<b>Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado</b>			
a) Equilíbrio Técnico	968	1.813	-46,61%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	2.937	2.327	26,21%
<b>c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)</b>	<b>3.905</b>	<b>4.140</b>	<b>-5,68%</b>

## Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descrição	2023	2022	Varição (%)
<b>1. Ativos</b>	<b>10.307</b>	<b>9.098</b>	<b>13,29%</b>
Disponível	2	15	-86,67%
Recebível	83	197	-57,87%
Investimento	10.222	8.886	15,03%
Títulos Públicos	4.802	4.578	4,89%
Fundos de Investimento	5.153	4.078	26,36%
Investimentos em Imóveis	16	24	-0,33%
Recursos a Receber - Precatórios	251	206	21,84%
<b>2. Obrigações</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>8,33%</b>
Operacional	13	12	-
<b>3. Fundos Não Previdenciais</b>	<b>84</b>	<b>197</b>	<b>-57,36%</b>
Fundos Administrativos	84	197	-57,36%
<b>4. Ativo Líquido (1-2-3)</b>	<b>10.210</b>	<b>8.889</b>	<b>14,86%</b>
Provisões Matemáticas	10.210	8.889	14,86%

## Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descriç�o	2023	2022	Variac�o (%)
<b>A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio</b>	<b>92.651</b>	<b>39.308</b>	<b>135,70%</b>
<b>1. Adic�es</b>	<b>8.107</b>	<b>59.483</b>	<b>-86,37%</b>
Contribuiç�es	606	965	-37,20%
Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	7.501	58.518	-87,18%
<b>2. Deduç�es</b>	<b>-6.408</b>	<b>-6.140</b>	<b>4,36%</b>
Benef�cios	-5.855	-6.065	-3,46%
Custeio Administrativo	-552	-75	636,40%
<b>3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)</b>	<b>1.699</b>	<b>53.343</b>	<b>-96,81%</b>
Provis�es Matem�ticas	1.071	7.438	85,60%
Fundos Previdenciais	14	21	-33,33%
Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	613	45.883	-98,66%
<b>B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)</b>	<b>94.351</b>	<b>92.651</b>	<b>1,83%</b>
<b>C) Fundos n�o previdenciais</b>	<b>-780</b>	<b>-454</b>	<b>-71,81%</b>
Fundos Administrativos	-780	-454	-71,81%

## Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descriç�o	2023	2022	Variac�o (%)
<b>A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio</b>	<b>65.888</b>	<b>66.236</b>	<b>-0,53%</b>
<b>1. Adiç�es</b>	<b>19.860</b>	<b>17.350</b>	<b>14,47%</b>
Contribuiç�es	9.963	9.840	1,25%
Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	9.897	7.510	31,78%
<b>2. Deduç�es</b>	<b>-16.855</b>	<b>-17.698</b>	<b>-4,76%</b>
Benef�cios	-14.638	-17.371	-15,73%
Custeio Administrativo	-2.207	-287	668,99%
Outras Deduç�es	-10	-40	-75,00%
<b>3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)</b>	<b>3.005</b>	<b>-348</b>	<b>-963,51%</b>
Provis�es Matem�ticas	4.812	-1.216	-495,72%
Fundos Previdenciais	-962	-2.003	-51,97%
Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	-845	2.871	-129,43%
<b>B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)</b>	<b>68.893</b>	<b>65.888</b>	<b>4,56%</b>
<b>C) Fundos n�o previdenciais</b>	<b>-911</b>	<b>-223</b>	<b>308,52%</b>
Fundos Administrativos	-911	-223	308,52%

## Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descriç�o	2023	2022	Variac�o (%)
<b>A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio</b>	<b>7.526</b>	<b>5.975</b>	<b>25,96%</b>
<b>1. Adiç�es</b>	<b>2.347</b>	<b>2.374</b>	<b>-1,14%</b>
Contribuiç�es	1.388	1.372	1,17%
Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	959	1.002	-4,29%
<b>2. Deduç�es</b>	<b>-1.027</b>	<b>-823</b>	<b>24,79%</b>
Benef�cios	-107	-112	-4,46%
Resgates	-860	-656	31,10%
Custeio Administrativo	-60	-55	9,09%
<b>3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)</b>	<b>1.321</b>	<b>1.551</b>	<b>-14,83%</b>
Provis�es Matem�ticas	1321	1551	-14,83%
<b>B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)</b>	<b>8.847</b>	<b>7.526</b>	<b>17,55%</b>
<b>C) Fundos n�o previdenciais</b>	<b>-113</b>	<b>-43</b>	<b>162,79%</b>
Fundos Administrativos	-113	-43	162,79%

## Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descrição	2023	2022	Variação (%)
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4)</b>	<b>94.687</b>	<b>92.961</b>	<b>1,86%</b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b>47.692</b>	<b>46.621</b>	<b>2,30%</b>
<b>1.1. Benefícios Concedidos</b>	<b>42.486</b>	<b>41.994</b>	<b>1,17%</b>
Benefício Definido	42.486	41.994	1,17%
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b>5.206</b>	<b>4.627</b>	<b>12,51%</b>
Benefício Definido	5.206	4.627	12,51%
<b>2. Equilíbrio Técnico</b>	<b>46.347</b>	<b>45.720</b>	<b>1,37%</b>
<b>2.1. Resultados Realizados</b>	<b>46.347</b>	<b>45.720</b>	<b>1,37%</b>
Superávit Técnico Acumulado	46.347	45.720	-
Reserva de Contingência	45.720	45.720	-
<b>3. Fundos</b>	<b>324</b>	<b>310</b>	<b>4,52%</b>
3.1. Fundos Previdenciais	324	310	4,52%
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b>324</b>	<b>310</b>	<b>4,52%</b>
4.1. Gestão Previdencial	324	310	4,52%

## Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descrição	2023	2022	Variação (%)
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)</b>	<b><u>77.278</u></b>	<b><u>73.052</u></b>	<b><u>5,78%</u></b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b><u>38.112</u></b>	<b><u>33.300</u></b>	<b><u>14,45%</u></b>
<b>1.1. Benefícios Concedidos</b>	<b><u>38.074</u></b>	<b><u>33.260</u></b>	<b><u>14,47%</u></b>
Benefício Definido	38.074	33.260	14,47%
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b><u>38</u></b>	<b><u>40</u></b>	<b><u>-5,00%</u></b>
Benefício Definido	38	40	-5,00%
<b>2. Equilíbrio Técnico</b>	<b><u>968</u></b>	<b><u>1.813</u></b>	<b><u>-46,61%</u></b>
<b>2.1. Resultados Realizados</b>	<b><u>968</u></b>	<b><u>1.813</u></b>	<b><u>-46,61%</u></b>
Superávit Técnico Acumulado	968	1.813	-
<b>3. Fundos</b>	<b><u>31.532</u></b>	<b><u>30.775</u></b>	<b><u>2,46%</u></b>
3.1. Fundos Previdenciais	31.532	30.775	2,46%
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b><u>7.634</u></b>	<b><u>8.977</u></b>	<b><u>-14,96%</u></b>
4.1. Gestão Previdencial	7.634	8.977	-14,96%

## Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – (Em R\$ mil)

Descrição	2023	2022	Variação (%)
<b>Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)</b>	<b><u>10.223</u></b>	<b><u>8.901</u></b>	<b><u>14,85%</u></b>
<b>1. Provisões Matemáticas</b>	<b><u>10.210</u></b>	<b><u>8.889</u></b>	<b><u>14,86%</u></b>
<b>1.2. Benefício a Conceder</b>	<b><u>10.210</u></b>	<b><u>8.889</u></b>	<b><u>14,86%</u></b>
Contribuições Definidas	10.210	8.889	14,86%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	10.210	8.889	14,86%
<b>4. Exigível Operacional</b>	<b><u>13</u></b>	<b><u>12</u></b>	<b><u>8,33%</u></b>
4.1. Gestão Previdencial	13	12	-

# Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

**Em 31 de dezembro de 2023 e 2022**

**(Valores em milhares de reais)**

## **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.937.541/0001-08, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, de prazo de duração indeterminado, criada sob a forma de sociedade civil pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Patrocinadora-Instituidora.

A SIAS (entidade) foi constituída sob a égide da Lei n.º 6.435/77 e é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001. A supervisão e fiscalização do sistema de previdência complementar fechado são realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A entidade tem como objetivos primordiais administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários.

Os recursos financeiros à disposição da SIAS para atender seus objetivos principais e funcionamento operacional são oriundos de contribuições previdenciárias das patrocinadoras (IBGE e SIAS) e de seus participantes e assistidos, bem como dos rendimentos auferidos pelas aplicações destes recursos efetuados de acordo com a legislação aplicável, em especial a emanada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

## **2. PLANOS DE BENEFÍCIOS**

### **Administração SIAS**

A SIAS administra três planos de benefícios previdenciários, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB), conforme abaixo:

- a) Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - PPSPS (Plano CLT) – CNPB Nº 19.790.011-38 – Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes e assistidos;

- b) Plano de Seguridade Social do Regime Jurídico Único - PBSRJU (Plano RJU) - CNPB Nº 19.910.012-74 - Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo dar continuidade às coberturas que o Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90) não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez, pensão por suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e pecúlio por morte) em relação ao que era proporcionado pela Previdência Social e pela SIAS, relativamente aos servidores da Fundação IBGE, Patrocinadora-Instituidora, que foram compulsoriamente alcançados pelo Regime Jurídico Único.
- c) Plano de Previdência da SIAS (PrevSIAS) - CNPB Nº 2013.0011-18 - Portaria Previc Nº 343, de 20/06/2013. Plano instituído na modalidade de Contribuição Definida (CD), criado especialmente para servidores e ex-servidores do IBGE, empregados e ex-empregados da SIAS, e seus respectivos familiares. O Instituidor do PrevSIAS é a Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI (CNPJ 31.888.340/0001-24), conforme Convênio de Adesão firmado junto à SIAS, administradora do plano, também aprovado pela Portaria acima mencionada.

#### **Adaptações e Alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios**

Em 07/11/2023, por intermédio da Portaria Previc nº 994/2023, publicada nesta data no Diário Oficial da União, foi aprovada a alteração do regulamento do Plano de Aposentadoria da SIAS – PrevSIAS, que dentre outras medidas, implementou a modificação do nome do plano de benefícios para Plano de Previdência da SIAS – PrevSIAS (CNPB nº 2013.0011-18).

Os planos CLT, RJU, bem como o PGA, não sofreram alterações em seus respectivos regulamentos no exercício de 2023.

#### **Adaptações e Alterações no Estatuto Social da SIAS**

No exercício de 2023, não houve alteração quanto ao Estatuto Social da SIAS.

#### **Quantitativo de Participantes e Assistidos**

Ao final do exercício, os planos de benefícios apresentavam os seguintes quantitativos de participantes e assistidos:

<b>Plano CLT</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>Ativos</b>	<b>12</b>	<b>12</b>
Empregados SIAS	11	11
Autopatrocinado	1	1
<b>Assistidos</b>	<b>340</b>	<b>375</b>
Suplementação de Aposentadoria	48	56
Suplementação de Pensão	292	319
<b>Total</b>	<b>352</b>	<b>387</b>

<b>Plano RJU</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
<b>Ativos</b>	<b>5.352</b>	<b>5.557</b>
Invalidez	24	25
Pecúlio	5.250	5.444
Invalidez e Pecúlio	78	88
<b>Assistidos (Invalidez)</b>	<b>222</b>	<b>226</b>
Suplementação de Aposentadoria	168	172
Suplementação de Pensão	54	54
<b>Total</b>	<b>5.574</b>	<b>5.783</b>

<b>Plano PrevSIAS</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
Ativos	989	1.057
Assistidos	-	-
<b>Total</b>	<b>989</b>	<b>1.057</b>

### 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da SIAS foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc), em especial a Resolução CNPC Nº 48, de 08/12/2021, que dispôs sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a Instrução Previc Nº 23, de 14/08/2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Previc, e ainda a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2001 e normativos posteriores.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas: Previdencial, Administrativa e Fluxo dos Investimentos, sendo este último comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada);
- Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada);
- Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DAL;
- Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DMAL;
- Demonstração do Plano de Gest o Administrativa por Plano de Benef cios;
- Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios – DPT.

A conclus o e divulgaç o destas demonstraç es cont beis foi autorizada pela Diretoria Executiva em 12/03/2024.

#### **4. PRINCIPAIS PR TICAS CONT BEIS**

As principais pr ticas adotadas pela entidade para a elaboraç o das Demonstraç es Cont beis est o descritas a seguir:

##### **4.1. APURAÇ O DO RESULTADO**

As Adiç es e Deduç es da Gest o Previdencial, Receitas e Despesas da Gest o Administrativa, as Rendas/Variaç es Positivas e Deduç es/Variaç es Negativas do Fluxo de Investimento s o escrituradas pelo regime cont bil de compet ncia, exceto contribuiç es ao Plano de Previd ncia da SIAS – PrevSIAS, que s o registrados pelo Regime de Caixa.

##### **4.2. GEST O PREVIDENCIAL**

Representa os recursos a receber de cada Plano de Benefícios, relativos às contribuições das patrocinadoras, dos instituidores, dos participantes e assistidos.

#### **4.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Registra as receitas e despesas inerentes as atividades administrativas da entidade, como valores e direitos relativos ao custeio de despesas administrativas efetuadas pelas patrocinadoras, participantes, assistidos e outros eventos administrativos.

#### **4.4. INVESTIMENTOS**

Haja vista a Resolução CNPC nº 56, de 14/12/2022, a qual determina que os Planos de Benefícios devem ter identidade própria e individualizada quanto aos aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, administrativos, contábeis, de investimentos e devem manter independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios administrados pela entidade, assim como em relação à entidade que o administra, a SIAS, em dezembro de 2022, concluiu o processo de segregação real dos investimentos dos planos de administra. Deste modo, cada plano de benefício e o Plano de Gestão Administrativa (PGA) passou a ter carteiras de investimentos com contas de custódias individualizadas (Cetip-B3, Selic e CBLC).

As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores dos planos administrados pela entidade estão em consonância com as respectivas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e elaboradas sob os preceitos legais da Resolução do CMN nº 4.994, de 24/03/2022, e demais normativos pertinentes. Os registros contábeis das operações com ativos estão em conformidade com o disposto na Instrução Previc nº 23, de 14/08/2023.

##### **4.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS**

São classificados e registrados como “Títulos mantidos até o vencimento” conforme Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021. Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, incluídas as corretagens e emolumentos, acrescidos dos rendimentos auferidos pro-rata die até a data do balanço.

##### **4.4.2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e podem incluir custos de transação em sua mensuração inicial. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas no último dia útil do mês, divulgada pelos administradores dos fundos, observando-se a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A SIAS aloca recursos somente em fundos de condomínio aberto cujas políticas de investimento sejam aderentes à legislação aplicável às EFPC e aos normativos internos da entidade.

#### **4.4.3. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

São operações com participantes e assistidos e seus saldos incluem principal, juros e atualização monetária, deduzidos das amortizações, acrescidos dos rendimentos auferidos e deduzidos, quando aplicável, de provisão para perdas na realização de créditos. As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 2009.

#### **4.5. PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÕES DUVIDOSAS**

A entidade constituiu provisão para perdas na realização de créditos representados por direitos creditórios de liquidação incerta, de acordo com o disposto no Art. 199 da Instrução nº 23, de 14/08/2023, que estabeleceu os seguintes percentuais de provisão sobre os créditos do devedor inadimplente, vencidos e vincendos, de acordo com os períodos de atraso da parcela mais antiga:

- i. 1% para atrasos entre 31 e 60 dias;
- ii. 5% entre 61 e 90 dias;
- iii. 10% entre 91 e 120 dias;
- iv. 25% entre 121 e 180 dias;
- v. 50% entre 181 e 240 dias;
- vi. 75% entre 241 e 360 dias;
- vii. 100% para atrasos superiores a 360 dias.

#### **4.6. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL**

Os bens corpóreos, classificados como imobilizado, são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada.

Os softwares constituem o ativo intangível e são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso, de acordo com a legislação vigente.

O imobilizado e o intangível estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) e as taxas anuais utilizadas para depreciação e amortização dos bens registrados são as demonstradas a seguir:

<b>Bens</b>	<b>Depreciação/Amortização</b>
Computadores e periféricos	20,00%
Máquinas e equipamentos	10,00%
Móveis e utensílios	10,00%
Edificações	3,33%
Intangível	20,00%

Os registros contábeis do imobilizado e do intangível estão em conformidade com o disposto na Instrução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, a saber: i) imobilizado - item 21; ii) depreciações - item 22; iii) intangível - itens 23 e 24; iv) amortizações - item 25.

#### **4.7. EXIGÍVEL OPERACIONAL**

Representado por valores conhecidos ou calculáveis, registra as obrigações, valor presente, com terceiros provenientes de compromissos com participantes, assistidos, impostos, contribuições a recolher, operações financeiras, folha de pagamento e férias a pagar, acrescidos dos encargos.

#### **4.8. PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES**

##### **4.8.1. Provisões e Passivos contingentes**

Para as provisões e passivos contingentes a SIAS utiliza as definições do Pronunciamento Técnico CPC 25.

Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. É quantificada utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

A SIAS é parte em processos judiciais e/ou administrativos e suas provisões são constituídas para todos os processos em que a entidade seja ré e representam perda provável. Nos processos em que a entidade seja ré e que o risco de perda é classificado como possível, ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa e, quando a probabilidade de perda for remota, não há constituição de provisão e/ou divulgação.

##### **4.8.2. Ativos Contingentes**

São reconhecidos nas demonstrações contábeis somente quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização (Classificação de Risco

“Praticamente Certo”), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

#### **4.9. PROVISÕES MATEMÁTICAS**

As estimativas das provisões matemáticas são calculadas de acordo com as premissas apresentadas anualmente no parecer atuarial elaborado pelo atuário responsável pelos planos de benefícios administrados pela entidade e de acordo com os respectivos regulamentos.

Para os planos na modalidade benefício definido são apuradas com base em cálculos atuariais, com aderência ao regulamento do respectivo plano, realizados pelo atuário responsável. Essas provisões representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos, a conceder e às provisões matemáticas a constituir, ajustados a valor presente.

Para o plano na modalidade de contribuição definida as provisões matemáticas são apuradas com base nas reservas formadas pelos participantes, acrescidas da variação patrimonial e deduzidas do custeio administrativo.

#### **4.10. EQUILÍBRIO TÉCNICO**

É apurado pela diferença entre o valor do Ativo Líquido e o total das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

O Resultado Superavitário é registrado em Reserva de Contingência até o limite estabelecido na Resolução CNPC nº 30/2018, sendo o valor excedente destinado para constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano.

O Déficit Técnico Acumulado registra a insuficiência patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios.

#### **4.11. FUNDOS**

São registrados recursos destinados a um propósito específico, conforme segue:

##### **4.11.1. GESTÃO PREVIDENCIAL**

São fundos criados conforme Nota Técnica Atuarial de cada Plano e com destinação específica.

##### **4.11.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tem como finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da entidade. O Fundo Administrativo é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo e os gastos realizados pela entidade na administração dos planos de benefícios.

#### **4.12. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS**

A entidade se utilizou de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, as Provisões Matemáticas; as provisões com demandas judiciais, valor de avaliação dos ativos imobiliários e outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço. Entretanto, alguns valores efetivos dessas operações poderão divergir dos valores estimados, em face da subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

#### **4.13. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)**

O Plano de Gestão Administrativa (PGA), com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, registra as atividades referentes à gestão administrativa da entidade e possui patrimônio próprio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciários.

As fontes de custeio e as despesas da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA em conformidade com a Resolução CNPC N° 48, de 8 de dezembro de 2021 e são definidas no plano de custeio anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas previdenciais, de investimento e diretas, conforme plano de custeio vigente, resultado positivo ou negativo dos investimentos do PGA, deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo do PGA foi registrada nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no Ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no Passivo, nos respectivos

Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Planos de Benefícios, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

#### 4.14. AJUSTES E ELIMINAÇÕES

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são “Superávit Técnico”, “Déficit Técnico”, “Migração entre Planos”, “Compensação de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa” e “Participação no Fundo Administrativo PGA”.

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

#### 5. DISPONÍVEL

Corresponde a recursos livres mantidos em contas correntes bancárias e fundo fixo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a posição consolidada e por planos de benefícios apresentava os saldos conforme quadros a seguir:

Descrição	Valores em R\$	
	31/12/2023	31/12/2022
Banco Bradesco	4.149	230.634
Banco Itaú - Custódia	3.006	1.588
Caixa Econômica Federal	237	299
Fundo Fixo de Caixa	2.000	2.000
<b>Total Consolidado</b>	<b>9.391</b>	<b>234.521</b>

Descrição	Valores em R\$	
	31/12/2023	31/12/2022
Plano CLT	1.127	14.148
Plano RJU	2.066	706
Plano PrevSIAS	1.979	15.332
PGA	4.218	204.334

#### 6. REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os créditos previdenciais a receber do mês e em atraso, bem como a provisão de créditos de liquidação duvidosa referente aos direitos tendo em vista a inadimplência de participantes, ex-participantes e assistidos da SIAS relativamente às

respectivas contribuições previdenciárias para os planos de benefícios e os valores depositados em juízo relativos aos processos judiciais.

A posição consolidada e por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2023 e 2022 é a seguinte:

<b>Realizável - Consolidado</b>	<b>Exercício findo em</b>	
	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
Contribuições do mês	756	743
Contribuições em atraso	70	66
Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-
Depósitos Judiciais/Recurais	-	-
<b>Total da Gestão Previdencial</b>	<b>826</b>	<b>809</b>

<b>Realizável - Plano CLT</b>	<b>Exercício findo em</b>	
	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
Contribuições do mês	1	14
Contribuições em atraso	-	-
Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-
<b>Total da Gestão Previdencial</b>	<b>1</b>	<b>14</b>

<b>Realizável - Plano RJU</b>	<b>Exercício findo em</b>	
	<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>
Contribuições do mês	755	729
Contribuições em atraso	70	66
Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-
Depósitos Judiciais/Recurais	-	-
<b>Total da Gestão Previdencial</b>	<b>825</b>	<b>795</b>

## 7. REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registram os valores a receber correspondentes às despesas futuras de adiantamentos a empregados, fornecedores e ao saldo do almoxarifado, bem como a outros realizáveis que representam valores a receber dos empregados relativos a vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e odontológica, convênios e os valores depositados em juízo relativo aos processos judiciais.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2023	31/12/2022
Contas a receber	588	6
Depósitos judiciais/recursais (item 12.2)	5.253	4.933
Outros realizáveis	5	5
<b>Total da Gestão Administrativa</b>	<b>5.846</b>	<b>4.944</b>

## 8. REALIZÁVEL – INVESTIMENTOS

A administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela entidade seguem as diretrizes fixadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e da Instrução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, bem como pelas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Anualmente, a SIAS define por meio das Políticas de Investimentos, a vigor no exercício subsequente, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com base em estudo de ALM - Asset Liability Management (gerenciamento de ativos e passivos), os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas e fundos, conforme determina legislação vigentes.

A administração dos investimentos é exercida pela própria SIAS, observando o que dispõe as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

A atividade de custódia dos ativos mobiliários da Entidade é exercida pelo Banco Itaú Unibanco S/A (agente custodiante), com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo o responsável pelos serviços de custódia e pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas pela entidade, bem como pela guarda e verificação da existência dos títulos e valores mobiliários, na forma prevista na Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pela entidade são os mesmos estabelecidos pelo agente custodiante e estão disponíveis no Manual de Apuração do Custodiante, disponível em seu site.

As Carteiras de Investimentos são constituídas por Títulos Públicos Federais e Cotas de Fundos de Investimentos. Além disso, são registrados, contabilmente, os Investimentos Imobiliários, Empréstimos e Financiamentos e Outros Realizáveis.

Investimentos	Em 31/12/2023				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
<b>Títulos Públicos</b>	<b>93.010</b>	<b>27.475</b>	<b>50.443</b>	<b>4.802</b>	<b>10.290</b>
Títulos Públicos Federais	93.010	27.475	50.443	4.802	10.290
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	93.010	27.475	50.443	4.802	10.290
<b>Fundos de Investimento</b>	<b>42.938</b>	<b>8.990</b>	<b>25.183</b>	<b>5.153</b>	<b>3.611</b>
Renda Fixa	-	-	-	-	-
Ações	3.387	981	1.798	209	399
Multimercado Institucional	24.102	4.168	14.748	3.995	1.191
Multimercado Estruturado	15.449	3.841	8.637	950	2.021
<b>Investimentos Imobiliários</b>	<b>300</b>	<b>11</b>	<b>47</b>	<b>16</b>	<b>226</b>
Sala Comercial	300	11	47	16	226
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>57</b>	<b>10</b>	<b>47</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Empréstimos	57	10	47	-	-
<b>Outros Realizáveis</b>	<b>61.202</b>	<b>57.999</b>	<b>1.699</b>	<b>251</b>	<b>1.252</b>
Outros realizáveis de Investimentos	61.202	57.999	1.699	251	1.252
<b>Total</b>	<b>197.507</b>	<b>94.487</b>	<b>77.420</b>	<b>10.221</b>	<b>15.379</b>
Investimentos	Em 31/12/2022				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
<b>Títulos Públicos</b>	<b>83.336</b>	<b>24.298</b>	<b>44.649</b>	<b>4.578</b>	<b>9.811</b>
Títulos Públicos Federais	83.336	24.298	44.649	4.578	9.811
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	83.336	24.298	44.649	4.578	9.811
<b>Fundos de Investimento</b>	<b>51.815</b>	<b>13.697</b>	<b>28.216</b>	<b>4.078</b>	<b>5.825</b>
Renda Fixa	-	-	-	-	-
Ações	12.235	3.545	6.496	753	1.441
Multimercado Institucional	17.804	3.842	10.159	1.984	1.820
Multimercado Estruturado	21.777	6.310	11.561	1.341	2.564
<b>Investimentos Imobiliários</b>	<b>370</b>	<b>39</b>	<b>255</b>	<b>24</b>	<b>52</b>
Direitos em Alienação	370	39	255	24	52
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>52</b>	<b>13</b>	<b>39</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Empréstimos	52	13	39	-	-
<b>Outros Realizáveis</b>	<b>56.176</b>	<b>55.057</b>	<b>911</b>	<b>206</b>	<b>1</b>
Imposto de Renda a Recuperar	56.176	55.057	911	206	1
<b>Total</b>	<b>191.749</b>	<b>93.104</b>	<b>74.069</b>	<b>8.886</b>	<b>15.689</b>

## 8.1. TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS

Os títulos e valores mobiliários foram classificados como “Títulos Mantidos até o Vencimento” para os quais a entidade possui a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Em observância ao Artigo 30º da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, estão indicados a seguir os valores dos títulos públicos e privados comparados ao valor de mercado:

### 8.1.1. TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO (CONSOLIDADO)

Posição em 31/12/2023							
Descrição	Aplicação	Vencimento	0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
<b>Títulos Públicos Federais</b>			<b>22.118</b>	<b>12.899</b>	<b>57.992</b>	<b>93.010</b>	<b>94.587</b>
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024	8.194			8.194	7.953
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024	8.860			8.860	8.598
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024	5.063			5.063	4.872
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	05/07/2023	15/08/2028		2.827		2.827	2.749
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		7.275		7.275	7.621
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	09/08/2023	15/05/2033		2.797		2.797	2.772
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			19.868	19.868	22.249
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			2.094	2.094	1.863
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			4.062	4.062	4.365
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	19/01/2022	15/05/2045			9.402	9.402	9.726
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.543	3.543	3.418
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			4.051	4.051	4.472
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			10.180	10.180	8.680
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			2.305	2.305	2.667
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.486	2.486	2.582

Posição em 31/12/2022							
Descrição	Aplicação	Vencimento	0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
<b>Títulos Públicos Federais</b>			<b>21.113</b>	<b>6.917</b>	<b>55.306</b>	<b>83.336</b>	<b>80.222</b>
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024	7.798			7.798	7.568
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024	8.434			8.434	8.182
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024	4.882			4.882	4.636
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		6.917		6.917	6.958
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			18.892	18.892	19.992
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			2.009	2.009	1.639
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			3.871	3.871	3.840
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	19/01/2022	15/05/2045			8.978	8.978	8.534
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.384	3.384	2.956
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			3.860	3.860	3.868
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			9.745	9.745	7.508
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			2.195	2.195	2.307
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.371	2.371	2.234

### 8.2. FUNDOS DE INVESTIMENTO

As aplicações efetuadas pelos planos em fundos de investimento são atualizadas em função do valor da cota de fechamento divulgado pelos respectivos administradores. A variação da diferença entre os valores das cotas é apropriada ao resultado.

	Vencimento	Exercício findo em	
		31/12/2023	31/12/2022
<b>Fundos de Investimento</b>		<b>42.938</b>	<b>51.815</b>
<b>Ações</b>		<b>3.387</b>	<b>12.235</b>
Moat Capital FIC FIA	Sem Vencito	-	1.898
NEO Navitas FIC FIA	Sem Vencito	-	2.639
Vinci Mosaico FIA	Sem Vencito	-	2.790
Bradesco Selection FIA	Sem Vencito	1.722	1.531
Navi Institucional FIA	Sem Vencito	-	1.990
Constellation Institucional FIC FIA	Sem Vencito	1.665	1.386
<b>Multimercado</b>		<b>39.550</b>	<b>39.580</b>
<b>Institucional</b>		<b>24.102</b>	<b>17.804</b>
Itaú Active Fix FIM	Sem Vencito	24.102	17.804
<b>Estruturado</b>		<b>15.449</b>	<b>21.777</b>
Ibiuna Hedge STH FIC	Sem Vencito	2.506	3.350
Novus Macro FIC FIM	Sem Vencito	2.008	2.604
Bahia Maráu FIC FIM	Sem Vencito	1.366	1.467
Bahia Maráu Estruturado FIC FIM	Sem Vencito	3.685	5.241
Absolute Vertex II FICM	Sem Vencito	3.097	5.886
GAP Absoluto FIM	Sem Vencito	2.787	3.229

### 8.3. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

#### Edificações

No exercício de 2009, foi constituída provisão de perda para o imóvel situado à Rua do Hospício, nº 371 – Boa Vista – Recife – PE, cujo montante de R\$ 443 mil (R\$ 443 mil em 2020) vem sendo mantido em balanço desde então. A decisão pela provisão se deu em razão dos sérios obstáculos enfrentados para a regularização e a legalização do referido imóvel e de sua propriedade. Independentemente da mencionada provisão, a entidade mantém providências administrativas e judiciais visando solucionar o problema.

#### Direitos de alienação de investimentos imobiliários

No exercício de 2022, a SIAS retomou, por via judicial, o imóvel situado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, sala 206, Castelo, Rio de Janeiro. Por conta da retomada do imóvel, foi realizada avaliação pela empresa Embrap-Praxis para determinação do valor de mercado, que apontou o valor de R\$ 340 mil. Em 2023 foi realizada nova avaliação pela empresa Analítica Engenharia, resultando no valor de R\$ 300 mil (R\$ 370 mil em 2022).

#### 8.4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 2009. O saldo consolidado da carteira de empréstimos ao final do exercício é de R\$ 57 mil (R\$ 52 mil em 2022). Há registro contábil de provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de R\$ 4.591 mil (R\$ 4.689 mil em 2022).

Para a cobrança de seus créditos, a SIAS utiliza os serviços da assessoria jurídica de Barcellos Advocacia Empresarial e adota providências administrativas como, por exemplo, o registro dos inadimplentes nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito. Ao final do exercício, encontravam-se em trâmite 131 ações judiciais (de cobrança, monitórias e de execução).

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o saldo da carteira de empréstimo é assim demonstrado:

Empréstimos	Plano CLT		Plano RUJ		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022	31/12/2022
<b>Posição da Carteira</b>						
Carteira Simples	46	46	4.602	4.694	4.648	4.740
Provisão Créditos Liqu. Duvidosa	(36)	(33)	(4.555)	(4.655)	(4.591)	(4.688)
<b>Total da Carteira</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>47</b>	<b>39</b>	<b>57</b>	<b>52</b>

#### 8.5. OUTROS REALIZÁVEIS

##### a) Imposto de Renda Retido na Fonte de Aplicações Financeiras

Corresponde ao valor a recuperar relativo ao imposto de renda de aplicações financeiras retido na fonte indevidamente. Com o objetivo de proteger o interesse das patrocinadoras e dos beneficiários, em novembro de 1985 a SIAS impetrou mandado de segurança relativo à cobrança de imposto de renda na fonte de que trata o decreto-lei n.º 2.065/83, pleiteando o reconhecimento da imunidade tributária a que fazia jus. Concedida a liminar no processo nº 0002191-35.1989.4.02.5101 (89.0002191-5), e posteriormente o mandado de segurança, por sentença proferida pelo Juízo da 15ª Vara Judicial, a União apelou, tendo a sentença sido mantida por Acórdão da 2ª Turma do Tribunal Regional que incorrida, transitou em julgado. Em fevereiro de 1989, a SIAS propôs perante a 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Ação de Repetição de Indébito Tributário, cujo resultado transitou em julgado com ganho de causa pela SIAS e emissão do precatório nº 20116923 no valor de total de R\$ 4.373 mil.

Este valor está sendo pago, com o devido acréscimo legal, em 10 (dez) parcelas sucessivas. A parcela 01/10, no valor de R\$ 444 mil, foi recebida pela SIAS em 12/2011, a parcela 02/10, no valor de R\$ 453 mil, foi recebida em 11/2012, a parcela 03/10, no

valor de R\$ 499 mil, foi recebida em 01/2014, a parcela 04/10, no valor de R\$ 574 mil, foi recebida em 11/2015, a parcela 05/10, no valor de R\$ 645 mil, foi recebida em 02/2016, em 04/2017 e 09/2017 foram recebidas as parcelas 06 e 07/10, respectivamente nos valores de R\$ 742 mil e R\$ 766 mil e em 08/2018 foram recebidos R\$ 811 mil referentes à parcela 08/10. O restante a receber tem o saldo de R\$ 1.558 mil (R\$ 1.558 mil em 2022), correspondente a 2 (duas) parcelas restantes (09/10 e 10/10), com a devida atualização e registro contábil.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2022	31/12/2022
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recuperar	1.558	1.558
<b>Total da Gestão Administrativa</b>	<b>1.558</b>	<b>1.558</b>

#### b) Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND

A SIAS, por meio da CT DP n. 6/2018, questionou perante a Previc a proibição de escrituração contábil dos créditos derivados dos expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), consubstanciada pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011.

No aludido ofício, a Entidade - após exposição dos fundamentos jurídicos pertinentes, do panorama atual da ação judicial e, ainda, alusão a precedente judicial favorável - pediu autorização para que seja realizado, ao menos parcialmente, a escrituração do crédito, respaldado em parecer da lavra do escritório JCMB, anexado à ação de execução de título executivo judicial (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, em trâmite na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro), em que a Abrapp figura como substituta processual.

De acordo com o citado escritório, o crédito da SIAS perfaz, em 5 de setembro de 2017, o valor de R\$ 88.602 mil. A escrituração parcial, consistente apenas nos expurgos (R\$ 5.711 mil) e na atualização da Justiça Federal (R\$ 14.892 mil), totalizaria R\$ 20.603 mil. O registro contábil dos referidos valores modificaria favoravelmente a situação econômico-financeira e atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade (CLT e RJU).

A Previc indeferiu o pleito da SIAS por meio do Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhada pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85), mantendo, pelos seus próprios fundamentos, o Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011. Idêntico questionamento, em prol de todas as entidades, foi feito pela Abrapp, na CTA ABR PRE 027/18, de 12 de abril de 2018, tendo a Previc também indeferido o requerimento na Nota Técnica n. 512/2018/PREVIC, remetida pelo Ofício n. 1724/2018/PREVIC, sob o argumento de que, na fase processual que se encontram os processos de liquidação das entidades, não se identifica crédito incontroverso, razão pela qual tais fatos devem ser registrados apenas

em notas explicativas, conforme Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (itens 31 a 35).

Não obstante, convém destacar que a escrituração do referido crédito seguiu em discussão. Isso porque, a Abrapp, por meio da CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, remetida à SIAS em resposta à CT DP 3/2019, de 5/2/19, informou que, em setembro de 2018, iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS e que o próximo passo das negociações seria a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. Até o final do exercício de 2020 não houve conclusão das referidas tratativas.

Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluiu as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R\$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, o pagamento do precatório ficou sobrestado.

Em 20/07/2022 e 17/10/2022, a Previc emitiu, respectivamente, os Ofícios Circulares nº 14/2022/PREVIC e 19/2022/PREVIC, regulamentando a forma de contabilização dos créditos documentados nos precatórios emitidos em favor das EFPC, fato comunicado pela Diretoria Executiva da SIAS ao Conselho Deliberativo na RECOD nº 5/2022. Assim, no exercício de 2022 a SIAS registrou no balanço do Plano CLT, plano de origem dos recursos, o valor de R\$ 54.618 mil, que representa o valor de face do precatório atualizado pelo IPCA-E.

Em virtude da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7604, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.200/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, por intermédio da qual se realizou a abertura de crédito extraordinário destinado ao pagamento de precatório da União Federal.

Em 29/12/2023, a União Federal efetuou o pagamento da requisição de precatório nº 22510014419, referente ao crédito de titularidade da SIAS. Outrossim, o levantamento

dos valores depende da expedição de alvará judicial, procedimento estimado para o início do exercício de 2024.

### c) Ativos Escriturais no Banco Bradesco

No exercício, a SIAS registrou ativos escriturais de sua titularidade no Banco Bradesco. Tratam-se de debêntures participativas da Vale S/A e um resqúcio de ações às quais a Entidade detinha posições no passado. Referidos ativos estão em processo de transferência do Banco Bradesco para a carteira de investimentos da SIAS, custodiadas no Banco Itaú. O assunto encontra-se relatado em atas dos colegiados da Entidade.

Em 31 de dezembro de 2023, a posição de mercado destes ativos é assim demonstrada:

31/12/2023						
Ativos	Companhias	Código	Tipo	Quantidade	Preço (R\$)	Financeiro (R\$)
Debêntures	VALE S.A.	CVRDA6	Não conversível	67.740	36,17	2.450.088,74
Ações	TELEFONICA BRASIL S.A.	VVVT3	ON	30	53,44	1.603,20
	TIM S.A.	TIMS3	ON	34	17,93	609,62
	ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR	LIPR3	ON	1	72,00	72,00
	EMAE-EMPRESA MET. DE AGUAS E ENERGIA S.A.	EMAE4	PN	2	59,00	118,00

Obs.: Os ativos estão registrados a preço de mercado com posição no fechamento de exercício de 2023.

## 9. ATIVO PERMANENTE

Contempla os bens utilizados no desempenho da atividade social da SIAS. O imóvel sede, sito a Rua do Carmo nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, foi reavaliado em 27/12/2019, pela empresa Analítica – Engenharia de Avaliações. A reavaliação do imóvel foi contabilizada de acordo com o Laudo de Avaliação no valor R\$ 2.480 mil. Desde então vem sendo depreciado, de acordo com a legislação vigente, registrando ao final do exercício o valor de R\$ 2.298 mil (2.343 mil em 2022).

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a composição consolidada do Ativo Permanente é a seguinte:

Ativo Permanente	Taxa	Exercício findo em	
		31/12/2023	31/12/2022
<b>Imobilizado</b>		<b>2.351</b>	<b>2.398</b>
Móveis e Utensílios	10,00% aa.	6	8
Máquinas e Equipamentos	10,00% aa.	24	23
Computadores e Periféricos	20,00% aa.	23	24
Imóveis	3,33% aa.	2.601	2.601
		(303)	(258)
<b>Intangível</b>		<b>3</b>	<b>4</b>
Gastos com Implantação	20,00% aa.	18	18
( - ) Amortização Acumulada		(15)	(14)
Gastos Implantação Software	20,00% aa.	-	-
( - ) Amortização Acumulada		-	-
<b>Total</b>		<b>2.354</b>	<b>2.402</b>

## 10. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os compromissos assumidos pelos Planos de Benefícios relativos à Gestão Previdencial, referindo-se principalmente ao Pecúlio por Morte que representa eventos avisados em fase de verificação da elegibilidade dos beneficiários pela entidade, demonstrado conforme a seguir:

Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Plano PrevSIAS		Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Benefícios a Pagar	134	469	7.608	8.961	-	12	7.741	9.442
Benefícios de Renda Continuada	6	18	42	40	-	12	49	70
Suplementação de Aposentadoria	-	-	-	-	-	-	-	-
Suplementação de Pensões	6	18	42	40	-	-	49	58
Benefícios de Pagamento Único	127	451	7.565	8.921	-	-	7.692	9.372
Pecúlios	-	-	657	294	-	-	-	-
Provisionamento de Pecúlio (*)	127	451	6.908	8.627	-	-	7.035	9.078
Retenções a Recolher	6	13	26	15	13	10	45	38
Outras Exigibilidades	-	-	1	1	-	-	1	1
<b>Total</b>	<b>140</b>	<b>482</b>	<b>7.634</b>	<b>8.977</b>	<b>13</b>	<b>22</b>	<b>7.787</b>	<b>9.481</b>

(\*) Referem-se a valores destinados ao pagamento de pecúlio por morte aos beneficiários que ainda não apresentaram a documentação necessária.

## 11. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os compromissos da Gestão Administrativa assumidos pela Entidade com fornecedores, provisões relativas aos empregados e outras obrigações relativos à gestão administrativa.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2023	31/12/2022
Contas a pagar	295	285
Pessoal e encargos	463	432
Fornecedores	(168)	(147)
Retenções a recolher	73	33
Tributos a recolher	-	-
Outras exigibilidades	236	212
<b>Total</b>	<b>604</b>	<b>530</b>

## 12. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Estão contabilizados os valores em litígio, em decorrência de ações judiciais e atualizadas por meio das informações fornecidas pelas consultorias jurídicas da SIAS, de acordo com a possibilidade de perda, conforme a seguir demonstrado.

## 12.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

Em 2023, a entidade não identificou ações de perda provável.

## 12.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estão contabilizados os valores em litígio com probabilidade de perda possível, conforme a seguir demonstrado:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Provisão	Depósitos	Desembolso	Provisão	Depósitos	Desembolso
INSS (a)	21	(21)	-	21	(21)	-
PIS e COFINS (b/c)	5.174	(5.233)	(59)	4.923	(4.620)	303
Ações Cíveis (d)	1	-	1	1	-	1
<b>Total</b>	<b>5.196</b>	<b>(5.254)</b>	<b>(58)</b>	<b>4.945</b>	<b>(4.641)</b>	<b>304</b>

- a) No exercício de 2010, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal, em trâmite perante a 29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 2010.51.01.008619-8 (0008619-95.2010.4.02.5101), com o patrocínio do escritório JCM Advogados), com o objetivo de afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas recebidas pelos empregados da SIAS nos primeiros 15 dias de auxílio-doença, aviso prévio indenizado, abono pecuniário e adicional de um terço sobre as férias pagas. Em 03/05/2013, foi publicado acórdão provendo parcialmente os recursos de apelação das partes, bem como a remessa necessária. Em 27/11/2015, foram publicadas decisões da Vice-Presidência do TRF-2, que, ao exercer juízo de admissibilidade acerca dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela União Federal, determinou o sobrestamento dos recursos até o julgamento definitivo pelo STF do RE 593068 (Tema 163) e RE 565.160 (Tema: 020), face ao reconhecimento da existência de Repercussão Geral da tese jurídica em discussão. Em novembro de 2018, o processo foi reativado, com remessa dos autos à Vice-Presidência do TRF2, em razão de publicação dos acórdãos proferidos nos recursos-paradigma RE nº565.160/SC e RE nº 593.068/SC. Em 18/03/2019 o processo foi suspenso (sobrestado), por decisão proferida pela Vice-Presidência do TRF-2, até que o Supremo Tribunal Federal conclua o julgamento do Recurso Extraordinário nº 611.505/SC, estando o processo, desde então, sem andamento. A SIAS realiza os depósitos judiciais de forma esporádica, isto é, no mês em que efetua o pagamento das verbas questionadas no mandado de segurança. Tendo em vista a inclusão de pendências no relatório de situação fiscal complementar, relacionadas a divergências entre GFIF x GPS das competências de janeiro e fevereiro de 2015, a SIAS procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária apurada sobre as verbas indenizatórias em discussão, além de realizar os depósitos integral destas competências. Em 18/02/2021 foi disponibilizado acórdão, pelo qual a Turma decidiu, por unanimidade, exercer o juízo de retratação para alinhar a decisão impugnada à tese firmada pelo STF no

RE nº 1.072.485, ficando parcialmente providas a Remessa Necessária e as Apelações da União e da SIAS. Em 05/03/2021 a SIAS opôs embargos de declaração. Em 13/08/2021 foi juntada certidão do trânsito em julgado do acórdão que negou provimento aos embargos de declaração da SIAS. Em 16/08/2021 os autos foram conclusos para decisão de admissibilidade de recurso para instâncias superiores. Até 31/12/2023 não houve nova movimentação.

- b) No exercício de 2007, a SIAS propôs ação ordinária em face da União Federal (17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0028301-41.2007.4.02.5101 – JCM Advogados), cujo objeto é a declaração de inexistência de relação que obrigue a Entidade ao recolhimento do PIS e da COFINS nos moldes da Lei 9.718/98 e a recuperação/compensação de valores pagos a título de PIS e COFINS a partir de setembro de 2001, incidentes sobre receitas que não correspondem ao faturamento da Entidade. Em 07/12/2007, proferida a decisão autorizando a realização de depósito judicial do PIS e da COFINS. Em 09/03/2009, foi publicada sentença julgando os pedidos improcedentes da Autora, além de condená-la ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa. Essa decisão foi revertida em sede de apelação, em cujo acórdão, publicado em 07/06/2012, deu-se parcial provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídica entre as partes quanto ao recolhimento de PIS e COFINS, nos moldes do §1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, mantida a base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da referida lei, para que incidam as referidas exações apenas sobre a receita bruta operacional, com as exclusões e deduções permitidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718/98. Em consequência, foi declarado o direito ao reembolso, mediante compensação ou restituição, dos valores recolhidos a título de PIS e COFINS, no que exceder à base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, observada a prescrição quinquenal, corrigidos os valores pela Taxa SELIC. Em 27/01/2015, proferida decisão pela Vice-Presidência do TRF2 admitindo o Recurso Especial e Extraordinário da SIAS e inadmitindo o Recurso Especial da União. Contra o não recebimento do Recurso Especial, a União interpôs Agravo de Instrumento em 05/05/2015, tendo a SIAS oferecido contrarrazões em 19/08/2015. Em 14/06/2017, foi apresentada petição ao Relator do REsp 1.625.910, requerendo, com fundamento no § 2º do art. 1.031, do CPC, a afetação do caso ao julgamento final do paradigma de Repercussão Geral RE 609.096 (Tema 372 do STF) e, assim, determine a devolução dos autos ao TRF-2, para que o Recurso Especial da SIAS e o Agravo em Recurso Especial da União sejam apreciados apenas depois de exercido o juízo de retratação ou declarado prejudicado o Recurso Extraordinário, o que foi deferido em decisão monocrática de 06/10/2017. Em 15/01/2018, os autos retornaram ao Tribunal de origem, onde se aguarda o julgamento do RE 609.096/RS. Até 31/12/2023 o processo permanecia suspenso no Tribunal de origem, aguardando-se o julgamento do RE 609.096/RS.

- c) No exercício de 2015, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal (23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0114987-55.2015.4.02.5101 – JCM Advogados), em que objetiva a declaração de inexistência do PIS e da COFINS exigidos sobre as atividades de administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, sob o argumento inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança nos moldes da Lei n. 12.973/2015, bem como o direito à restituição e/ou compensação do indébito recolhido a partir de janeiro de 2015. Por ser direito subjetivo do contribuinte, a SIAS passou a realizar o depósito judicial das parcelas vincendas do PIS e da COFINS em discussão a partir da competência de setembro de 2015. Em 03/03/2016, a União Federal confirmou a integralidade dos depósitos judiciais e suspensão da exigibilidade do PIS/COFINS. Em 24/06/2016, foi publicada sentença que julgou improcedente o pedido e denegou a segurança, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, confirmada pela 3ª Turma Especializada do TRF - 2ª Região em acórdão publicado no dia 19/06/2017. Em 26/06/2017, foram opostos Embargos de Declaração pela SIAS, sendo rejeitados em 26/06/2018. A SIAS, em 18/07/2018, interpôs os recursos extraordinário e especial, os quais foram inadmitidos 22/10/2018, razão por que, em 21/11/2018, foram interpostos agravo em recurso extraordinário e agravo em recurso especial, tendo os autos sido remetidos à Fazenda Pública, facultando-lhe a apresentação de contrarrazões para, após, serem os recursos remetidos à superior instância para julgamento. Em 17/05/2019 foi proferida decisão monocrática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a qual negou provimento ao agravo em recurso especial interposto pela SIAS. Em face da referida decisão monocrática, a SIAS interpôs, em 05/06/2019, recurso de agravo interno, o qual, em 17/09/2019, fora julgado pela Segunda Turma do STJ que, por unanimidade, negou provimento ao aludido recurso. Em decorrência do trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ, os autos foram remetidos para o Supremo Tribunal Federal (STF), para julgamento do agravo em recurso extraordinário interposto pela entidade. Em 28/11/2019 foi proferida decisão monocrática pelo Min. Gilmar Mendes, a qual determinou a devolução do processo à origem pelo regime de repercussão geral (Tema 372), a fim de que o Tribunal de origem (TRF-2) proceda conforme disposto no art. 1.036 do Código de Processo Civil. Assim, em 22/01/2020 o Desembargador Federal Vice-Presidente do TRF da 2ª Região proferiu a seguinte decisão: “Por força de determinação oriunda do Supremo Tribunal Federal (fl. 524), os presentes autos foram devolvidos a esta Vice-Presidência para adequação à sistemática da repercussão geral (RE 609.096/RS, Tema 372: exigibilidade do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras das instituições financeiras)”. O processo se encontra suspenso desde 05/06/2020, conforme o seguinte despacho: “Do exposto, determino o sobrestamento do presente recurso, até o julgamento do RE 609.096/RS pelo Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Intimem-se.”. Até 31/12/2023 o processo permanecia suspenso aguardando manifestação do Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral.

- d) A entidade constituiu provisão para fazer face a uma ação classificada, pelo escritório Pagliarini e Morales Advogados e Associados, como de perda provável, no valor de R\$ 1.219,99 (processo n. 0100560-73.2016.8.05.0001, em trâmite na 3ª VSJE do Consumidor de Salvador).

### 13. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

#### 13.1. PASSIVOS CONTINGENTES

Fundamentada em consultorias jurídicas e observando a classificação de risco apontada, a SIAS considera como passivos contingentes os recursos necessários para fazer frente às ações ajuizadas por participantes e assistidos cujo objeto é classificado com probabilidade de perda possível.

Descrição	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2023	31/12/2022
Gestão Previdencial	RJU	294	517
Gestão Administrativa	PGA	360	294
Investimentos		-	10
<b>Total</b>		<b>654</b>	<b>821</b>

#### 13.2. ATIVOS CONTINGENTES

##### 13.2.1. OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações da FND (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND's passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da ABRAPP. Para determinação do valor a que cada Entidade tem direito, a ABRAPP contratou a JCM&B Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de R\$ 35.791 mil no exercício de 2010. Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por

meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R\$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 16/01/2012, a União Federal propôs, perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, ação rescisória (processo n. 2012.02.01.000858-3) em face da sentença transitada em julgado nos autos do processo n. 91.0123902- 3, a qual, aquela, com parecer favorável do Ministério Público Federal, foi julgada improcedente pela 3ª Seção do TRF da 2ª Região em 18/4/2013. Na mesma oportunidade, reduziu-se a verba honorária. Em 27/5/2015, os Recursos Especial e Extraordinário interpostos, tanto pela ABRAPP quanto pela União Federal, foram admitidos para julgamento. Em 6/11/2017, os recursos especiais interpostos pela União Federal e pela Abrapp foram, ambos, desprovidos em decisão monocrática do Relator, Ministro Gurgel de Faria (REsp 1.541.310 / RJ, Dje 06/11/17). Pendem de julgamento os Agravos internos.

Em relação à Ação Ordinária nº 910123902-3 (mais especificamente os embargos à execução, de número n. 0002151-47.2012.4.02.5101, opostos pela União em 9/2/2012 contra a execução movida pela ABRAPP, no valor de R\$ 7.235 mil), em decisão publicada em 18/05/2012, o juízo da 23ª Vara Federal entendeu que a execução sob lume é de natureza coletiva e deve ser requerida pelos substituídos processuais da ABRAPP de forma individual, de sorte que reconsiderou o despacho que determinou a citação em execução da União Federal, suspendendo a Ação Ordinária até o julgamento definitivo da Ação Rescisória. Após uma série de recursos, em 8/11/2013, o juízo proferiu nova decisão, na qual manteve a determinação de que a execução se faça em separado, por cada entidade beneficiária do resultado da sentença, em processos executórios próprios, a serem livremente distribuídos nos juízos competentes. Contra essa decisão, foi interposto Agravo de Instrumento pela Abrapp, tendo a 7ª Turma Especializada desprovido o recurso. Frente ao referido acórdão, a Abrapp interpôs Recurso Especial, que teve sua desistência homologada em decisão transitada em julgado no dia 15/2/2016.

Paralelamente, em 27/11/2015, foi ajuizada ação de liquidação de sentença por artigos pela ABRAPP, em substituição processual às suas associadas, a fim de serem quantificados os valores devidos pelas OFNDs. Ressaltou que a ABRAPP dividiu as associadas em 13 grupos para distribuição de ações distintas. A SIAS integra o grupo 3 (processo n. 0145867-30.2015.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro), também composto por Fundação Coelce de Seguridade Social – Faelce, Fundação Cesp – Funcesp, Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos, Instituto Geiprev de Seguridade Social, Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE, Fundação Ampla de Seguridade Social – Brasiletros, Fundação dos Economistas Federais – Funcef e Instituto Banese de Seguridade Social – Baneses. Em 3/3/2016, foi publicada decisão interlocutória em que o juízo, diante da complexidade da matéria e a extensão da documentação, determinou a emenda da inicial indicando para a demanda

apenas uma entidade a ser substituída pela Abrapp. Contra essa decisão foi interposto agravo de instrumento, o qual restou desprovido pela 6/6/2017 e transitado em julgado em 12/7/17. Em 25/2/2016, o Juízo da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro intimou a Abrapp para apresentar apenas uma entidade para prosseguir com a liquidação, tendo a aludida associação, em 25/7/17, indicado a FUNCEF.

Como consequência, em 6/10/2017, a Abrapp, substituindo a SIAS, distribuiu liquidação individual por artigos (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101), que tramita perante a 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro. O crédito apurado pela SIAS perfaz, até setembro de 2017, R\$ 88.602 mil. A União Federal, citada em 30/10/2017, ofereceu contestação 19/12/2017 em que, entre outros argumentos, defende que a documentação apresentada pela SIAS não seria suficiente para respaldar sua pretensão creditícia e, mesmo que fosse, o crédito a que a entidade faria jus não seria de R\$ 88.602 mil (em set/2017), mas sim R\$ 20.589 mil (em out/2017), havendo um excesso de execução de R\$ 68.013 mil. A SIAS deduziu réplica em 22/05/2018, refutando as alegações da União Federal. Em 17/8/2018, a União Federal requereu expedição de ofício à CETIP e ao BACEN para perscrutar o crédito alegado pela SIAS. Até o fim de dezembro de 2019, a questão permanecia submetida à análise do Poder Judiciário sem que tenha havido decisão definitiva.

Em 17/09/2020, o juízo da 24ª Vara Federal proferiu sentença de extinção do processo sem resolução do mérito com fundamento na ilegitimidade ativa ad causam da exequente, tendo o dispositivo da sentença o seguinte teor: “Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem análise do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e da fundamentação em epígrafe. Custas pela exequente, recolhidas no percentual de 100% (cem por cento), conforme certificado no evento 3. Diante da sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, CPC. Havendo interposição de recurso, dê-se vista à parte contrária para contrarrazões, observadas as formalidades legais previstas no art. 1.010, §§ 1º e 2º, do CPC, e, após, remetam-se os autos ao E. TRF da 2ª Região (art. 1.010, §3º, do CPC), com as homenagens de estilo. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se”.

Em 04/11/2020, a SIAS opôs embargos de declaração em face da sentença supracitada.

Em 28/01/2021, o juízo da 24ª Vara Federal proferiu decisão que negou provimento aos embargos de declaração opostos pela Abrapp.

Diante do não provimentos dos embargos declaratórios, em 05/03/2021 a Abrapp interpôs recurso de apelação.

O processo teve sua tramitação suspensa por decisão judicial em 13/07/2021, tendo a referida suspensão sido levantada em 12/09/2021.

Em 31/12/2021, os autos se encontravam conclusos para decisão/despacho. Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluirá as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R\$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, não há, no momento, previsão de data para pagamento do precatório.

Em virtude da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7604, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.200/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, por intermédio da qual se realizou a abertura de crédito extraordinário destinado ao pagamento de precatório da União Federal.

Em 29/12/2023, a União Federal efetuou o pagamento da requisição de precatório nº 22510014419, referente ao crédito de titularidade da SIAS. Outrossim, o levantamento dos valores depende da expedição de alvará judicial, procedimento estimado para o início do exercício de 2024.

### **13.2.2. BANCO SANTOS**

A SIAS participa de grupo de credores em ação judicial movida em face da massa falida do Banco Santos, cuja falência foi decretada em 23/09/2005. O processo transita pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo sob o nº 000.05.065208-7. O escritório Muller Altit Advogados representa o grupo de credores do qual a SIAS faz parte. Na forma legal, há registrado na contabilidade, no exercício de 2004, o valor de R\$ 1.997 mil, correspondente à aplicação da SIAS em certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Santos, adquiridos pela Entidade na forma da legislação e da Política de Investimentos vigentes à época.

No exercício de 2010, a massa falida do Banco Santos iniciou o pagamento aos seus credores. No primeiro rateio, pago em 14/09/2010, a SIAS recebeu R\$ 201 mil, que representa 10% do valor total a que tem direito. Já no segundo rateio, pago em 05/01/2011, a SIAS recebeu R\$ 362 mil, que representa 18% do valor total. No terceiro rateio, pago em 16/01/2013, a SIAS recebeu R\$ 130 mil, que representa 6,5% do valor total. No quinto rateio, pago em 02/08/2019, a SIAS recebeu R\$ 262 mil, que representa

13% do valor total. No sexto rateio, pago em 08/05/2020, a SIAS recebeu R\$ 93 mil, que representa 4,7% do valor total. No sétimo rateio, pago em 16/03/2021, a SIAS recebeu R\$ 104 mil, que representa 5,2% do valor total. No oitavo rateio, pago em 20/04/2023, a SIAS recebeu R\$ 293 mil, que representa 14,6% do valor total.

#### 14. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas foram determinadas em bases atuariais, segundo cálculos realizados pela consultoria ATEST - Consultoria Atuarial, conforme Pareceres Atuariais emitidos para os Planos CLT e RJU. Para o PrevSIAS, da modalidade de contribuição definida, estão registrados os montantes acumulados, atualizados pelo retorno de investimento e deduzidos do custeio administrativo.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as provisões matemáticas estavam assim compostas:

Reservas e Provisões	31/12/2023			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
<b>Patrimônio social</b>	<b>192.954</b>	<b>98.391</b>	<b>84.270</b>	<b>10.293</b>
<b>Patrimônio de cobertura do plano</b>	<b>143.315</b>	<b>94.025</b>	<b>39.080</b>	<b>10.210</b>
<b>Provisões matemáticas</b>	<b>96.014</b>	<b>47.692</b>	<b>38.112</b>	<b>10.210</b>
<b>Benefícios concedidos</b>	<b>80.560</b>	<b>42.486</b>	<b>38.074</b>	-
<b>Benefício definido estruturado em regime de capitalização</b>	<b>80.560</b>	<b>42.486</b>	<b>38.074</b>	-
Benefícios programados - assistidos	8.792	8.792	-	-
Benefícios não programados - assistidos	71.768	33.694	38.074	-
<b>Benefícios a conceder</b>	<b>15.454</b>	<b>5.206</b>	<b>38</b>	<b>10.210</b>
Contribuição definida	10.210	-	-	10.210
Saldo de contas - parcela participantes	10.210	-	-	10.210
<b>Benefício definido estruturado em regime de capitalização</b>	<b>5.244</b>	<b>5.206</b>	<b>38</b>	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	5.244	5.206	38	-
<b>Benefício definido estruturado em regime de capitalização</b>	<b>(407)</b>	<b>(407)</b>	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	(407)	(407)	-	-
<b>Provisões matemáticas a constituir</b>	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
<b>Equilíbrio técnico</b>	<b>47.301</b>	<b>46.333</b>	<b>968</b>	-
<b>Fundos</b>	<b>49.639</b>	<b>4.366</b>	<b>45.190</b>	<b>83</b>
Fundo previdencial	31.856	324	31.532	-
Fundo administrativo	17.783	4.042	13.658	83

Reservas e Provisões	31/12/2022			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
<b>Patrimônio social</b>	<b>185.194</b>	<b>97.472</b>	<b>78.636</b>	<b>9.086</b>
<b>Patrimônio de cobertura do plano</b>	<b>136.342</b>	<b>92.340</b>	<b>35.113</b>	<b>8.889</b>
<b>Provisões matemáticas</b>	<b>88.628</b>	<b>46.439</b>	<b>33.300</b>	<b>8.889</b>
<b>Benefícios concedidos</b>	<b>75.253</b>	<b>41.993</b>	<b>33.260</b>	-
<b>Benefício definido estruturado em regime de capitalização</b>	<b>75.253</b>	<b>41.993</b>	<b>33.260</b>	-
Benefícios programados - assistidos	9.399	9.399	-	-
Benefícios não programados - assistidos	65.854	32.594	33.260	-
<b>Benefícios a conceder</b>	<b>13.375</b>	<b>4.446</b>	<b>40</b>	<b>8.889</b>
Contribuição definida	8.889	-	-	8.889
Saldo de contas - parcela participantes	8.889	-	-	8.889
<b>Benefício definido estruturado em regime de capitalização</b>	<b>4.712</b>	<b>4.672</b>	<b>40</b>	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	4.712	4.672	40	-
<b>Benefício definido estruturado em regime de capitalização</b>	<b>(226)</b>	<b>(226)</b>	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	(226)	(226)	-	-
<b>Provisões matemáticas a constituir</b>	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
<b>Equilíbrio técnico</b>	<b>47.714</b>	<b>45.901</b>	<b>1.813</b>	-
<b>Fundos</b>	<b>48.852</b>	<b>5.132</b>	<b>43.523</b>	<b>197</b>
Fundo previdencial	31.085	310	30.775	-
Fundo administrativo	17.767	4.822	12.748	197

#### 14.1. ESTUDOS TÉCNICOS E PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

Em 2023, foram realizadas pela ATEST – Consultoria Atuarial os Estudos Técnicos e as Reavaliações Atuariais nos Planos de Benefícios, estando os resultados refletidos no Balanço Patrimonial.

As hipóteses financeiras e biométricas aprovadas para a reavaliação atuarial 2023 foram:

##### 14.1.1. PLANO CLT

Parâmetros		Plano CLT	
		2023	2022
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2023	30/09/2022
Taxa Real Anual de Juros		4,58% a.a.	4,82% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral	AT-2000 Básica Masculina, suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Capitalização/Repartição Simples	Capitalização/Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		INPC	INPC

##### 14.1.2. PLANO RJU

Parâmetros		Plano RJU	
		2023	2022
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2023	30/09/2022
Taxa Real Anual de Juros		5,04% a.a.	5,5% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral (Pecúlio)	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%
	Mortalidade Geral (Invalidez)	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Repartição Simples	Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		INPC	INPC

#### 14.1.3. PLANO PREVSIAS

Por ser o PrevSIAS estruturado na modalidade de contribuição definida, as provisões matemáticas se igualam aos saldos de conta formados pelas contribuições de participantes, acrescidas do retorno de investimentos e deduzidas do custeio administrativo. Assim sendo, não cabe a utilização de quaisquer hipóteses para determinação dos compromissos correspondentes.

#### 14.1.4. ESTUDOS TÉCNICOS

Os Estudos Técnicos de Convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial (estudos SIASPPSPS/0904 e SIASBRSRU/0904, ambos de setembro de 2023), com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, estão de acordo com a Portaria Previc nº 363 de 27/04/2023 e Artigo 76º, da Instrução Previc 23/2023. Os resultados dos estudos foram: taxa de juros parâmetro (CLT: 4,58%; RJU: 5,04%) em função de sua duration (CLT: 7,78 anos; RJU: 10,45 anos), podendo a entidade adotar qualquer valor dentro desse “corredor” (CLT: de 3,13% a 4,88%; RJU: de 3,25% a 5,04%). Assim sendo, em conformidade com a Portaria Previc nº 363, de 27/04/2023, foi aprovada a utilização da taxa de juros de 4,58% para o plano CLT e 5,04% RJU.

Quanto aos Estudos Técnicos de aderência das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e dos Planos, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, com relação ao Plano CLT, foram mantidas as hipóteses utilizadas no exercício anterior, baseadas no último teste de aderência realizado para o Plano RJU – SIAS, cuja massa de participantes, assistidos e beneficiários possui a mesma patrocinadora e características semelhantes à do Plano CLT. Para o Plano RJU, as hipóteses utilizadas em 2023 foram apuradas e registradas no relatório (ET/SIAS/RJU-1101), de novembro de 2021, e estava dentro do prazo de validade de 03 (três) anos

(art. 32, § 6º da Instrução Previc nº 10/2018), não tendo ocorrido fato relevante que ensejasse a elaboração de nova avaliação atuarial.

Registre-se que não foi elaborado estudo técnico de aderência do Plano de Aposentadoria SIAS – PrevSIAS, face à dispensa concedida pela Instrução Normativa Previc n. 12, de 13 de outubro de 2014, e Ofício Circular n. 04/2014/CGMA/DIACE/PREVIC, de 24 de outubro de 2014.

## 15. EQUILÍBRIO TÉCNICO

Os resultados dos exercícios de 2023 e 2022 dos Planos de Benefícios foram apurados pelo regime de competência, estando demonstrados a seguir:

Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
<b>Superavit Técnico</b>						
Reserva de Contingência	46.333	45.720	968	1.813	47.301	47.533
Reserva Especial para Revisão de Plano	-	-	-	-	-	-
<b>Deficit Técnico</b>						
Deficit Técnico	-	-	-	-	-	-
<b>Total Equilíbrio Técnico</b>	<b>46.333</b>	<b>45.720</b>	<b>968</b>	<b>1.813</b>	<b>47.301</b>	<b>47.533</b>

No exercício, o plano CLT, apresentou superávit de R\$ 613 mil (superávit de R\$ 45.883 mil em 2022), e o plano RJU apresentou déficit de R\$ 845 mil (superávit de R\$ 2.871 mil em 2022). Ao final do exercício, o plano CLT estava superavitário em R\$ 46.333 mil (superavitário em R\$ 45.720 mil em 2022) e o plano RJU superavitário em R\$ 968 mil (superavitário em R\$ 1.813 mil em 2022).

Conforme estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, os planos não excederam o limite do déficit técnico acumulado calculado pela fórmula:

1 x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática, conforme segue:

	31/12/2023	
	Plano CLT	Plano RJU
a) Déficit Técnico Acumulado em 31/12/2023	-	-
b) Saldo das Provisões Matemáticas com características de Benefício Def	47.692	38.074
c) Duração do Passivo em anos	8,02	10,63
1% x (duração do passivo - 4) x PM	4,02%	6,63%
d) Limite de Deficit Técnico Acumulado (b x c)	-	2.524
e) Déficit passível de equacionamento (a - d)	1.636	1.969
f) Ajuste de Precificação Positivo	1.636	1.969
g) Déficit a Equacionar (f - e)	-	-

### 15.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO CLT E PLANO DE CUSTEIO

No encerramento do exercício de 2023, o Plano CLT registrou provisão matemática de R\$ 47.692 mil (R\$ 46.620 mil em 2022), apresentando superávit acumulado de R\$ 46.333 mil (superávit R\$ 45.720 mil em 2022), equivalente a 99,38% do total das provisões matemáticas. A contabilização da OFND no exercício de 2022 acarretou significativo aumento do Patrimônio de Cobertura desde então, resultando no considerável superávit técnico registrado. As Provisões Matemáticas do Plano apresentaram aumento de 2,3% em relação ao exercício anterior, ocasionado pela redução da taxa de juros, que passou de 4,73% para 4,58% ao ano e pela revisão do plano de custeio.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo para o exercício de 2023 (RAA/SIASCLT-0207), foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável, o Plano de Custeio vigente em 2023 não sofrerá alterações para o exercício de 2024.

### 15.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO RJU (INVALIDEZ) E PLANO DE CUSTEIO

O Plano RJU/Invalidez, no exercício de 2023, registrou provisão matemática de R\$ 38.112 mil (R\$ 33.299 mil em 2022), apresentando superávit acumulado de R\$ 968 mil (superávit de R\$ 1.813 mil em 2022), equivalente a 2,54% do total das provisões matemáticas.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo (RAA/SIASRJU-0904) foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável (RAA/SIASRJU-0904), o Plano de Custeio vigente em 2023 não sofrerá alterações para o exercício de 2024.

### 15.3. AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS

De acordo com a nova redação dada à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, por meio da Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, e definições da Instrução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, a SIAS calculou o ajuste de precificação do exercício de 2023, que corresponde à diferença entre o valor dos Títulos Públicos Federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos. O ajuste de precificação é divulgado no Demonstrativo do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, impactando no Déficit Acumulado.

A seguir, demonstra-se o controle e acompanhamento dos títulos objeto dos ajustes de precificação para o exercício de 2023. Ressalte-se que o resultado do ajuste não foi aplicado, haja vista que os planos CLT e RJU estão superavitários.

Plano CLT				31/12/2022			
Títulos e valores mobiliários	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
<b>Títulos públicos</b>							
<i>NTN - B - quantidade</i>	1.501	510	1.745	3.756	15.507	17.143	1.636
Duração do Passivo	8,02						
Duração do Ativo	5,30						

Plano RJU				31/12/2022			
Títulos e valores mobiliários	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
<b>Títulos públicos</b>							
<i>NTN - B - quantidade</i>	2.124	934	2.655	5.713	23.466	25.435	1.969
Duração do Passivo	10,63						
Duração do Ativo	5,11						

## 16. FUNDOS

### 16.1. FUNDOS PREVIDENCIAIS

Fundos com destinação específica, constituídos atuarialmente pela ATEST Consultoria Atuarial, com recursos da Gestão Previdencial, para cada Plano de Benefícios, definidos em Nota Técnica Atuarial, assim resumidos:

- Fundo de Cobertura de Oscilação de Risco (Plano CLT) – valor correspondente à cobertura de oscilações de risco de assistidos em Benefício Proporcional Diferido – BPD;
- Fundo de Cobertura de Risco Pecúlio (Plano RJU) – compromisso para com os participantes e assistidos que contribuem para o plano visando obtenção do benefício de pecúlio por morte. O fundo se refere ao registro do saldo do patrimônio garantidor do benefício Pecúlio para constituição em Fundo Previdencial.

Fundos	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2023	31/12/2022
<b>Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial</b>			
Fundo de Cobertura de Risco	CLT	324	310
Fundo de Cobertura de Risco - Pecúlio	RJU	31.532	30.775
<b>Total</b>		<b>31.856</b>	<b>31.085</b>

## 16.2. FUNDO ADMINISTRATIVO

Fundo utilizado para a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração dos seus Planos de Benefícios, na forma prevista no seu regulamento e plano de custeio. Também são registrados no Fundo Administrativo os recursos recebidos pela Entidade em decorrência de contratos e convênios de serviços oferecidos aos participantes e assistidos.

É constituído ou revertido mensalmente e consiste no resultado apurado entre as receitas e despesas, acrescido dos valores relativos à rentabilidade obtida com os investimentos realizados no mercado financeiro referente ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estava assim composto:

Fundo Administrativo	Exercício findo em	
	31/12/2023	31/12/2022
Plano CLT	4.041	4.821
Plano RJU	13.659	12.748
Plano PrevSIAS	84	197
<b>Total</b>	<b>17.784</b>	<b>17.766</b>

## 17. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

### 17.1. FONTES DE CUSTEIO

Recursos utilizados para cobertura das despesas administrativas da Entidade. Foi considerado como fonte de custeio no exercício de 2023: (i) 9% da soma das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores com os benefícios pagos no ano e 4% sobre as contribuições para o plano PrevSIAS; (ii) receita bruta administrativa; (iii) taxa de administração de empréstimos.

## 17.2. RATEIO DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto no Orçamento-Programa aprovado pelo Conselho Deliberativo, para o rateio das receitas e despesas administrativas comuns no exercício de 2023, a Entidade adotou para a Gestão Previdencial 73,31% (74,31% em 2022) e para a Gestão de Investimentos 26,26% (25,69 % em 2022). Ressalte-se que a Instrução Previc nº 23, de 14/08/2023 dispensou as Entidades da obrigação do registro contábil do rateio administrativo e em 2023 foi mantido o controle de forma gerencial.

Os principais gastos com serviços de terceiros utilizados pela Entidade para a administração dos planos de benefícios estão demonstrados no quadro a seguir:

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2023	31/12/2022
Consultoria de Risco e Enquadramento	86.299	72.829
Assessoria Jurídica	45.693	76.190
Assessoria Atuarial	80.082	64.319
Auditoria Independente	53.685	50.581
Informática (Sistemas e Rede)	464.968	379.806
<b>Total (Valores em R\$)</b>	<b>730.728</b>	<b>643.726</b>

## 18. FATOS RELEVANTES

### 18.1. PLANO DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTAR AO REGIME ÚNICO – PBSRJU (PLANO RJU), CNPB n. 1991.0012-74

A Previc, por meio do Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, que encaminhou a Análise Técnica n. 55/CGAT/DITEC/PREVIC, de 1º/03/2011, requisitou da SIAS, mais de uma vez (Ofício n. 3846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/8/2011, e Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22/3/2012), a remessa de proposta de conversão do atual desenho do Plano RJU para um plano instituído. Essa requisição foi atendida pela SIAS por meio da CT DP 33/2012, de 4/5/2012.

Após longa tramitação, a Previc, em 13/4/2015, no Ofício n. 938/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, acompanhado da Nota 047/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, autorizou o prosseguimento da alteração do regulamento do Plano RJU, com transformação em plano instituído.

Dado o tempo transcorrido, o Conselho Deliberativo, em 27 e 28/1/2016, na RECOD 001/2016, aprovou nova a minuta do Regulamento do Plano PBSRJU convertido (RJUPREV), a qual foi protocolada na Previc em 3/2/2016, por meio da CT DP 10/2016. No dia 12/2/2016, a Previc emitiu o Despacho nº 034/2016/CGAT/DITEC/PREVIC, pelo qual fixou prazo de 45 dias úteis (término: 29/4/2016) para que a SIAS complementasse o processo de alteração do Plano PBSRJU, encaminhando os documentos exigidos pela

Instrução Previc 16/2014. Vale destacar que, embora a Previc tenha se comprometido a realizar análise preliminar quanto ao escopo do regulamento, isso não ocorreu.

Em 28/4/2016, mediante a CT DP 32/2016, também por orientação da Previc, a SIAS requereu o cancelamento de um segundo processo de conversão do Plano PBSRJU em trâmite, em razão da duplicidade de processos. Na mesma data, com a CT DP 031/2016, por orientação da Previc, a SIAS requereu a prorrogação em 120 dias sobre o processo de conversão do Plano PBSRJU em plano instituído (Comando 383344226), até que se ultimasse a análise preliminar da Previc. Esses requerimentos foram acolhidos pelos Despachos nº 078/2016/GCAT/DITEC/ PREVIC e de nº 079/2016/GCAT/DITEC/PREVIC (encaminhado pelo Ofício de nº 1357/2016/CGAT/DITEC/PREVIC) respectivamente.

A entidade encaminhou solicitação de aprovação do patrocinador IBGE em 19/7/2016 (CT DP 38/2016). Na CT DP 54/2016, de 31/8/2016, a SIAS fez novo pedido de prorrogação de prazo, deferido pelo Despacho nº 268/2016/CGAT/DITEC/PREVIC. Na CT DP 73/2016, de 1º/11/2016, a SIAS reiterou ao IBGE o pedido de aprovação, o que foi atendido pelo Ofício IBGE/DE nº 49, de 23/11/2016. Na CT DP 81/2016, de 12/12/2016, a SIAS pediu prorrogação de prazo diante da ausência de resposta órgão responsável pela supervisão e controle do patrocinador, o que foi deferido pelo Despacho Sem Número de 18/1/2017. O Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais deixou de cancelar as propostas de alteração do regulamento, na forma do Ofício nº 73216/2016-MP, de 16/12/2016.

Em 30/1/2017, foi publicado SIAS Comunica nº. 4/2017 dando conhecimento aos participantes e assistidos da proposta de alteração do regulamento do Plano PBSRJU. Decorridos trinta dias da publicação, a SIAS reiniciou formalmente o processo de alteração perante a Previc, por meio da CT DP n. 7, de 2/3/2017. Em resposta, no Despacho n. 57.357, e 13/7/2017, a Previc indeferiu a conversão do atual desenho do plano para plano instituído - que fora requisitado pela própria Previc na Análise Técnica 055/2011/CGAT/DITEC/ PREVIC, de 21 de março de 2011, encaminhada pelo Ofício 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22 de março de 2011, e reiterada duas vezes (Ofício nº 846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/08/2011, e Ofício nº 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22.03.2012) – e indicou que a entidade devesse protocolar processo de retirada de patrocínio. Todavia, em reunião realizada na sede da Previc, no dia 13/12/2017, em que esteve presente o Diretor-Presidente da SIAS, acompanhado da advogada Dra. Aparecida Pagliarini, e diversas autoridades – a saber: Virgílio Antonio Ribeiro de Oliveira Filho (Procurador-Chefe), Maurício de Aguirre Nakata (Coordenador-Geral de Fiscalização Direta), Fábio Lucas Lima (Coordenador-Geral de Representação Judicial), José de Arimateia Pinheiro Torres (Coordenador Geral para Alterações) e Germano de Araújo Muratori (Coordenador de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada) – restou esclarecido que o Despacho n. 57.357, de 13/7/17, não consiste em determinação de retirada de patrocínio, mas de recomendação.

No dia 19/4/18, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 4/2018, por meio da qual se questiona a ausência de demonstração, até o momento, das razões de fato e de direito que respaldaram a sensível mudança de orientação da citada autarquia (de determinação de conversão do desenho do plano para plano instituído - reiterada por 2 vezes e já cumprido pela SIAS – para recomendação de retirada de patrocínio), explicita-se a ausência de base legal para a retirada de patrocínio e que a matéria será submetida ao Conselho Deliberativo. No Despacho Sem Número de 8/3/18, assinado eletronicamente em 9/3/18, a Previc apresentou por escrito as razões que fundamentaram o indeferimento da alteração regulamentar do Plano, consistente na conversão do atual desenho do plano para plano instituído, outrora determinado por essa autarquia, e, ao final, reiterou que “compete à Entidade apresentar, com a brevidade que o caso requer, alternativa que preserve os interesses dos participantes e do atual patrocinador, e que assegure a solvência do plano de benefícios e o respeito à legislação proposta de retirada de patrocínio ao invés de alteração de regulamento”.

A par de suas obrigações legais e regulamentares, entre as quais se inclui a manutenção da solvência dos planos de benefícios, a SIAS tomou a iniciativa de agendar reunião com a Previc, em 21/6/2018, da qual participaram o Diretor-Presidente desta entidade e representantes da citada autarquia (Carlos Marne Dias Alves, Diretor de Licenciamento Substituto; Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe; Leandro José Susin, Especialista; e Fabricio Cardoso de Meneses, Coordenador). Na oportunidade, o Diretor-Presidente aventou – a despeito do atingimento da meta atuarial pela SIAS ao longo do tempo – as razões do déficit do Plano PBRJU, que decorre sobretudo da falta de rotatividade (novos entrandos), o que vem dificultando o custeio do plano e provocando a criação e majoração das contribuições extraordinárias. Ademais, salientou que o IBGE figura como patrocinador (não contributivo), condição necessária para criação do plano na ocasião, por existir determinação da então SPC no sentido da criação desse tipo de plano. Em seguida, discutiu-se plano de ação que seria submetido à Previc para aprovação prévia, em que estava previsto, entre outras providências, a cisão do plano de benefícios. Após vasta discussão, a Previc mostrou-se reticente quanto à uma cisão, pois implicaria divisão de um plano com patrocinador (não contributivo - IBGE) em dois. A autarquia opinou no sentido de que a melhor medida seria a retirada de patrocínio do IBGE, facultando-se a migração dos participantes e assistidos que assim desejarem para o Plano PrevSIAS, mediante prévia individualização das reservas do RJU/Invalidez e do RJU/Pecúlio. Registre-se que o aludido plano de ação constou de ofício que seria protocolado em mão pelo Diretor-Presidente da SIAS, fato esse que não ocorreu por sugestão da Previc, a qual solicitou fosse ele alterado para incluir a migração.

Na CT DP n. 48/2018, a SIAS, após descrever os fatos discutidos na retromencionada reunião, afirmou que o corpo técnico da entidade estudaria uma forma de atender à recomendação da Previc. Ademais, assentou que uma proposta seria submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da SIAS, apresentada à Previc e, por último, encaminhada para deliberação do patrocinador IBGE. Ressalte-se que a SIAS, na CT DP n. 6/2018, de 9/2/18, já tinha cogitado alternativa que atenderia à recomendação da

Previc (contabilização da ação judicial sobre expurgos inflacionários incidentes sobre as OFND, mediante revogação/anulação da proibição constante do Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011), o que foi indeferido no Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhado pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85).

Com vistas a implementar a recomendação da Previc, houve reunião entre os representantes da SIAS e do IBGE. Os representantes da SIAS salientaram que a Previc, ante o déficit do Plano RJU (apenas na parte “RJU/Invalidez”), recomendou que a SIAS implementasse a retirada de patrocínio do IBGE no Plano RJU (Despacho 57.357, de 13/7/2017, integrado pelo Despacho 101.251, de 8 de março de 2018, no processo n. 44011.000530/2018-31), a despeito da subsidiariedade desse instituto, que é a medida mais drástica a ser tomada, na Previdência Complementar, em face de um plano de benefícios. Informaram que, em 21/6/18, o Diretor-Presidente da SIAS esteve reunido com representantes da Previc, oportunidade em que (i) lembrou aos presentes que a entidade possui o ônus argumentativo de demonstrar que nenhuma outra medida, menos drástica, era cabível ao caso (vide itens 94 a 99 do Guia Previc de Melhores Práticas de Licenciamento, disponível na internet); e (ii) propôs a cisão do Plano RJU em dois (Plano RJU/Invalidez e Plano RJU/Pecúlio). Expuseram que a Previc se mostrou reticente quanto à cisão, pois implicaria a divisão de um plano com patrocinador não contributivo (IBGE) em dois. Opinaram no sentido de que, apesar da decisão do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC favorável à SIAS, quanto à manutenção do funcionamento do Plano RJU (Ofício n. 217/CGPC/SPC/MPS | proc. n. 44000.001405/2001-20 | DOU de 14 de julho de 2006, p. 68), a Previc jamais apreciou qualquer proposta de alteração do regulamento do Plano (embora a Previc fiscalize o Plano e ele esteja inscrito no Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios – CNPB sob o n. 1991.0012-74, conforme Portaria MPS/SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, disponível na internet) e cria óbices ao seu prosseguimento, a exemplo da manifestação desfavorável à cisão. Esclareceram que a SIAS, para além da cisão, tem analisado outras medidas possíveis, como a migração e a escrituração contábil do crédito proveniente da ação coletiva relativa a expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND (pelos cálculos da SIAS, perfaz R\$ 88.602.186,91 em setembro de 2017), cuja liquidação de sentença tramita na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101). Frisaram que a vedação à escrituração do citado crédito prejudica as atuais gerações de participantes e assistidos (já que o déficit não existiria se esse numerário pudesse ser contabilizado), proibição essa imposta pela Previc às entidades, conforme Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc. Ao final, aqueles representantes concluíram que adotar a retirada de patrocínio como primeira medida, além de ferir o princípio da continuidade dos planos de benefícios, implica relevante ofensa ao postulado da proporcionalidade (na vertente da proibição da proteção deficiente) e ao dever de fundamentação adequada, bem como desconsiderar função social dos planos de benefícios, o impacto que a extinção de um plano gera sobre centenas de participantes, assistidos e respectivos beneficiários, os custos que o IBGE

possivelmente terá com a operação e o risco judicial envolvido (apenas a parte do plano denominada “RJU/Invalidez”, que tem menos de 500 participantes e assistidos está deficitária, ao passo que a parte “RJU/Pecúlio”, que tem custeio com contribuições específicas e mais de 6.000 participantes, está superavitária). Solicitou-se manifestação do patrocinador IBGE sobre quais medidas ele recomendaria para tratamento do Plano RJU, o que foi formalizado, por escrito, na CT DP 69/2018, de 17/10/18.

O IBGE, em 14/1/19, por meio do Ofício n. 1/2019/DE/IBGE, nos autos do NUP 0045142.00002142/2018-15, acolhendo o parecer de sua Procuradoria Federal, entendeu que competiria à Abrapp, na qualidade de substituta processual da SIAS nos autos do processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, que tramita 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, “solicitar mediação à Procuradoria Regional da União da 2ª Região, visando a mudança de entendimento da Previc” (no caso da SIAS, proibição de escrituração imposta pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc), considerando que “[e]ssa medida evitaria a adoção de medidas mais drásticas por parte do IBGE e da SIAS, pois teria o condão de equacionar o déficit do plano”. Consequentemente, a SIAS expediu a CT DP 3/2019, de 5/2/2019, à Abrapp, solicitando manifestação sobre a medida proposta pelo IBGE, o que foi respondido pela CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, tendo essa associação destacado que, em setembro de 2018, a Abrapp iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS. O próximo passo das negociações é a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. As informações constantes do ofício da Abrapp foram remetidas ao IBGE pela CT DP 5/2019, de 25/2/2019.

Em 26/2/2019, a Previc remeteu à SIAS Despacho Sem Número, exarado nos autos do processo n. 44011.000530/2018-31, pedindo informações do andamento das propostas de migração de riscos atuariais e financeiros que o Plano de Benefícios estaria exposto que, conforme registrado na correspondência acima, seria submetida à análise da Previc.

Em 03/04/2019, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 8/2019, em resposta ao supracitado Despacho Sem Número, por intermédio da qual apresentou as informações requisitadas, aduzindo, em síntese, que “o plano de ação da SIAS para mitigação dos riscos financeiros e atuariais do PBSRJU contempla 4 (quatro) linhas de atuação, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da SIAS (RECOD 1/2019, de 28 e 29/3/2019), ciente o Conselho Fiscal (RECONFIS 1/2019, de 25 e 26/3/19)”. As 4 (quatro) linhas de atuação ora mencionadas consistem em: 1) manutenção temporária do plano de equacionamento de déficit vigente; 2) implementação de plano de equacionamento vitalício e fechamento do plano à novas adesões; 3) Alteração regulamentar para fechamento do plano de benefícios a novas adesões, vinculação do reajuste dos benefícios dos assistidos ao índice do plano e alteração da forma de cálculo

do benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez; e 4) Cisão do PBSRJU em Plano RJU/Invalidez (deficitário) e Plano RJU/Pecúlio (superavitário).

Em 05/11/2019, o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária (RECOD 5/2019), apreciou o Estudo Técnico de Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais do Plano RJU (PSBRJU) elaborado pela Atest Consultoria Atuarial, bem como os planos de ação analisados pela consultoria técnica, quais sejam: a) fechamento do PBSRJU à novas adesões; b) transformação do plano do equacionamento atual, com prazo de 15 (quinze) anos, em plano de equacionamento vitalício; c) instituição de cobrança ordinária para os pensionistas do PBSRJU; e d) cisão do Plano RJU em: i) Plano RJU/Pecúlio; e ii) Plano RJU/Invalidez. Diante da exposição do tema pela representante da consultoria atuarial, o Presidente do Conselho Deliberativo submeteu o tema à apreciação do colegiado que, por unanimidade, determinou à Diretoria Executiva da SIAS a averiguação perante o órgão fiscalizador das EFPC, a Previc, quanto ao possibilidade e os requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PBSRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão do referido plano de benefícios, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

Em 09/01/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 2/2020 na qual foram prestadas informações a respeito do tratamento do déficit verificado quanto ao Grupo de Custeio nº 1 do PBSRJU, relacionado ao benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez. Ademais, na esteira do “Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU – ET/SIASRJU-1101”, da lavra da Atest Consultoria Atuarial, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária (RECOD 5/2019), a Entidade questionou ao órgão fiscalizador o entendimento daquela Autarquia acerca da possibilidade e dos requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PBSRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão do referido plano de benefícios, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

Em resposta à CT DP nº 02/2020, encaminhada pela SIAS, a Previc, em 28/01/2020, exarou o Despacho SEI nº 0265407, por intermédio do qual solicitou o envio do "Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU— ET/SIASRJU-1101", de 10 de novembro de 2019", mencionado na CT DP nº 2/2020.

Atendendo à solicitação do órgão fiscalizador, a SIAS encaminhou à Previc cópia do "Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU— ET/SIASRJU-1101", em anexo à CT DP nº 10/2020.

Em 30/06/2020, a Previc exarou o Despacho SEI nº 0294157 no qual, após análise dos fundamentos e documentos encaminhados pela EFPC, manifestou-se negativamente ao pleito de cisão do PBSRJU, em síntese, sob o argumento de que a proposta formulada pela SIAS encontraria óbice na estrutura do plano de benefícios e nas normas da Resolução CGPC nº 12/2002.

Diante da negativa de cisão do PBSRJU por parte do órgão fiscalizador das EFPC, o Conselho Deliberativo da SIAS, na reunião ordinária ocorrida em 24/08/2020 (RECOD 4/2020), apreciando novamente a questão, aprovou o envio à Previc de requerimento para fechamento do PBSRJU à novas adesões, considerando: 1) que o Plano RJU se encontra regularmente implantado há aproximadamente 28 (vinte e oito) anos, abrigando atualmente 6.087 participantes, 189 assistidos e 49 beneficiários; 2) que o Grupo de Custeio nº 2 apresenta superávit, e que o Grupo de Custeio nº 1 possui déficit técnico equacionado na forma da legislação; 3) que o fechamento do plano de benefícios aliado ao plano de equacionamento de déficit em curso e ao futuro ingresso de recursos provenientes das OFND's, poderá ter o condão de equacionar o déficit técnico do Grupo de Custeio nº 1; 4) que o patrocinador IBGE não verte recursos ao plano a título de contribuição normal e extraordinária, não se sujeitando, portanto, a quaisquer riscos financeiros e atuariais, na forma do art. 21 da Lei Complementar nº 109/2001; 5) que o fechamento do plano é medida menos prejudicial e onerosa ao patrocinador, aos participantes e assistidos, bem como à própria EFPC, exigindo como principal providência a alteração do regulamento do Plano RJU para a inclusão da cláusula de fechamento e eventuais ajustes que se façam necessários à luz do ordenamento jurídico; e 6) que o fechamento de plano de benefícios estruturado na modalidade de benefício definido é medida já adotada por diversas EFPC's com a chancela do órgão fiscalizador e, portanto, comprovadamente adequada ao tratamento da questão.

Em virtude da diretriz estabelecida pelo Conselho Deliberativo na RECOD nº 4/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 22/2020, em 28/08/2020. Até o final do exercício de 2020 o órgão fiscalizador não exarou entendimento acerca do pedido formulado pela entidade.

Em 28/01/2021, a SIAS encaminhou a CT DP n. 02/2021 à Previc, reiterando os termos do requerimento formulado na CT DP n. 22/2020.

Em resposta ao requerimento da SIAS, a Previc expediu, em 16/07/2021, o Ofício n. 37/2021/ERRJ/DIFIS/PREVIC, por intermédio do qual, em breve síntese, determinou à entidade que apresentasse pedido de autorização do órgão fiscalizador para a administração do Plano RJU.

Para atender à determinação do órgão fiscalizador, a Diretoria Executiva da SIAS submeteu ao Conselho Deliberativo proposta de regulamento do Plano RJU, a qual fora aprovada unanimemente pelo colegiado na reunião realizada em 31/08/2021 (RECOD

5/2021). Na sequência, a aludida proposta de regulamento fora submetida ao Patrocinador-Instituidor (IBGE), tendo este deferido sua concordância com o regulamento proposto, nos termos do Ofício n. 50/2021/DE/IBGE.

Ante a aprovação da proposta de regulamento pelo Conselho Deliberativo da SIAS e pelo Patrocinador-Instituidor (IBGE), a entidade encaminhou, em 15/10/2021, a CT DP n. 28/2021 à Previc, requerendo a aprovação da proposta de alteração do regulamento do Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU, bem como o seu fechamento à novas adesões.

Em 29/11/2023, a Diretoria Executiva e a Assessoria Jurídica da SIAS se reuniram com a Diretoria da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc e com a Advocacia Geral da União – AGU, na sede do órgão de fiscalização no Distrito Federal, ocasião na qual a SIAS reiterou o pleito de aprovação do regulamento proposto em 2021, apresentando os diversos argumentos de fato e jurídicos que fundamentam o pedido. Finda a reunião, ficou ajustado entre as partes que SIAS reiteraria os argumentos por escrito, apresentando novamente os documentos mencionados. Até 31/12/2023, não houve novo andamento.

#### **19. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Não ocorreram eventos subsequentes que pudessem gerar efeitos sobre essas demonstrações contábeis.

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

CARLOS ALBERTO PEREIRA  
Diretor-Presidente  
CPF: 209.689.576-68

LUIZ AUGUSTO BRITTO DE MACEDO  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: 597.717.637-68

#### **CONTADORA RESPONSÁVEL**

THAIS GOMES DO NASCIMENTO  
CRC RJ 125.781/O-1  
CPF: 134.207.967-14

# Parecer Atuarial – Plano CLT

## Encerramento do Exercício de 2023

O Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (PPSPS), CNPB nº 1979.0011-38, administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, foi avaliado no encerramento do exercício de 2023, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit de R\$ 46.332.876,63, equivalente a 97,15% do total de Provisões Matemáticas.

Apurada a duração do passivo de 8,0196 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que deverá ser alocado R\$ 11.922.984,718 na conta de Reserva de Contingência e R\$ 34.409.891,92 na conta de Reserva para Revisão do Plano. De acordo com o artigo 21 da Resolução CNPC Nº 30/2018:

*“A revisão do plano de benefícios poderá se dar de forma voluntária, a partir da constituição da reserva especial, e será obrigatória após o decurso de três exercícios”.*

Em atendimento ao art. 55 da Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação, correspondente a R\$ 1.636.120,62 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, resultando em superavit no valor de R\$ 47.968.997,25.

Belo Horizonte, 5 de março de 2024.

ATEST – Consultoria Atuarial  
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica – Atuária MIBA 2211  
Gabriela Aparecida Silva – Atuária MIBA 1596

# Parecer Atuarial – Plano RJU

## Encerramento do Exercício de 2023

O Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único (PBSRJU) administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, CNPB nº 1991.0012-74, foi avaliado no encerramento do exercício de 2023, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit total de R\$ 968.343,16, equivalente a 2,54% do total de Provisões Matemáticas.

Apurada a duração do passivo de 10,6311 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que o resultado deverá ser totalmente alocado na conta de Reserva de Contingência.

Em atendimento ao art. 55 da Resolução Previc nº 23/2023, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R\$ 1.968.957,005 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de R\$ 2.937.300,16.

Belo Horizonte, 5 de março de 2024.

ATEST – Consultoria Atuarial  
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa – Diretora Técnica – Atuária MIBA 2211  
Gabriela Aparecida Silva – Atuária MIBA 1596

# Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Participantes, Conselheiros e Diretores da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade

## 1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e por planos de benefícios, as demonstrações individuais por plano de benefícios e plano administrativo, quais sejam: do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, das provisões técnicas e do plano de gestão administrativa, do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade e individual por Plano de Benefícios em 31 de dezembro de 2023, o desempenho consolidado e por Plano de Benefícios de suas operações do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

## 2. Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico 5 adiante. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

## 3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor.

A Administração da Entidade é responsável por outras informações que constam do Relatório Anual de Informações, do plano de benefícios, ainda não concluído até a data de emissão deste nosso relatório e, portanto, não expressamos qualquer forma de opinião ou conclusão de auditoria sobre o mesmo.

#### **4. Responsabilidades da Administração e da Governança**

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da perenidade dos planos de benefícios e de gestão administrativa, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a solvência e liquidez desses planos, pela avaliação da capacidade da Entidade de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados à perenidade do plano e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Governança são aqueles com responsabilidades pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis, bem como pela perenidade do plano de benefícios assegurando sua liquidez e solvência.

#### **5. Responsabilidades do Auditor**

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como

obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

d. Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de perenidade do Plano de Benefícios e de Gestão Administrativa e de continuidade operacional da Entidade e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a perenidade do Plano e capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a liquidação do Plano e de não manter a continuidade da Entidade;

e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024

FERNANDO MOTTA AUDITORES

CRCMG-12.557 | CVM-12.815

Luiz Alberto Rodrigues Mourão – Contador CRCRJ – 46.114-RJ

# Parecer do Conselho Fiscal

Emitido na RECONFIS 2/2024 – Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada no dia 19 de março de 2024

O Conselho Fiscal da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, após o exame das Demonstrações Contábeis Consolidadas da SIAS, relativas ao exercício findo em 31/12/2023, comparativamente a 31/12/2022, que compreendem o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutações do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL, por plano de benefícios previdencial, a Demonstração da Mutações do Ativo Líquido – DMAL, por plano de benefícios previdencial, a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT, por plano de benefícios previdencial e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas, e ainda, o exame do parecer de Fernando Motta Auditores, dos pareceres do atuário externo ATEST – Consultoria Atuarial, referente aos planos de benefícios, bem como as informações prestadas pela Diretoria Executiva, OPINA, por unanimidade, com base na análise dos documentos mencionados e nas informações prestadas, que as referidas Demonstrações Contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da SIAS no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, estando em condições de serem submetidas à apreciação e manifestação do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Maria Antonia Esteves da Silva – Presidente

Idília Marques Pereira – Conselheira

Max Athayde Fraga – Conselheiro

Nadir Alves Barbosa Ribeiro – Conselheira

# Manifestação do Conselho Deliberativo

Emitida na RECOD nº 2/2024 – Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 25 de março de 2024

O Conselho Deliberativo da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando: i) o Parecer do Conselho Fiscal emitido em 19 de março de 2024; ii) o Parecer e os Relatórios dos Auditores Externos Independentes, emitidos por Fernando Motta & Associados, respectivamente, em 12 e 13 de março de 2024; iii) os Relatórios e Pareceres Atuariais, emitidos por ATEST Consultoria Atuarial em 05 de março de 2024; iv) os esclarecimentos da Diretoria Executiva; e tendo em vista que os dados apreciados refletem adequadamente a posição patrimonial da SIAS, APROVA, por unanimidade, as Demonstrações Contábeis da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Lauro Pimentel Junior – Presidente  
Francisco José Moreira Lopes – Conselheiro  
Maria Aparecida de Almeida Valadares – Conselheira  
Maria do Socorro Pacheco de Pinho – Conselheira  
Millane Chaves da Silva – Conselheira  
Paula Dias Azevedo – Conselheira